

| Qualificação da Entidade | | | | | |
|--|--|------|--------------------|----------------|-----------|
| Razão Social: | ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE | | | | |
| Nome Fantasia | RADIO PALAVRA DE VIDA LITORAL | CNPJ | 37.314.740/0001-02 | | |
| Endereço da sede: | Rua Onze, nº 111 - ALTOS | | | | |
| Município: | São Vicente | UF: | SP | CEP: | 11347-510 |
| Nome do Representante Legal | PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA | | | | |
| Endereço eletrônico (email) | phsfontana@gmail.com | | | | |
| | | | | | |
| Endereço de correspondência | Rua L, nº 230 | | | | |
| Município: | São Vicente | UF: | SP | CEP: | 11347-435 |
| | | | | | |
| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | |
| Endereço de correspondência | Rua Onze, nº 111 - altos | | | | |
| Município: | São Vicente | UF: | SP | CEP: | 11347-510 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84) | Latitude: GG° MM" SS' (N/S) | | | 23° 58' 59" S | |
| | Longitude: GG° MM" SS' (W/E) | | | 046° 27' 37" E | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

I - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

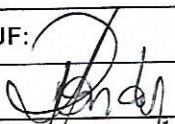
IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

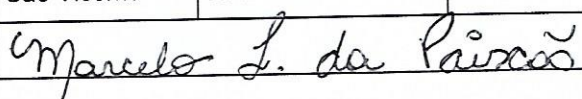
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora:

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | |
|--------------------|---|--------------------|----------------|---------------------|
| Nome do dirigente: | PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA | | | |
| Cargo: | PRESIDENTE | Título de eleitor: | 0421 6162 0124 | |
| RG: | 18.904.636-3 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: 103.654.028-69 |
| Endereço | L, nº 230 | | | |
| Município: | São Vicente | UF: | SP | CEP: 11347-435 |
| Assinatura: |  | | | |

| | | | | |
|--------------------|--|--------------------|----------------|---------------------|
| Nome do dirigente: | MARCELO JULIAN DA PAIXÃO | | | |
| Cargo: | VICE PRESIDENTE | Título de eleitor: | 3719 9557 0141 | |
| RG: | 46.622.940-0 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: 397.289.268-39 |
| Endereço | Rua J, nº 245 | | | |
| Município: | São Vicente | UF: | SP | CEP: 11347-425 |
| Assinatura: |  | | | |

| | | | | |
|--------------------|--------------------------------|--------------------|----------------|---------------------|
| Nome do dirigente: | FABIO GOMES LAPA | | | |
| Cargo: | SECRETÁRIO | Título de eleitor: | 4235 9580 0167 | |
| RG: | 47.339.252-5 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: 458.462.928-52 |
| Endereço | Rua Projetada Sessenta, nº 230 | | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

| | | | | | |
|-------------|------------------------------|-----|----|------|-----------|
| Município: | São Vicente | UF: | SP | CEP: | 11347-505 |
| Assinatura: | <i>Fabio Carlos da Silva</i> | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|-------------------------------|--------------------|----------------|------|----------------|
| Nome do dirigente: | ANDREA REGINA DO CAES FONTANA | | | | |
| Cargo: | TESOUREIRA | Título de eleitor: | 1857 0985 0116 | | |
| RG: | 23.834.991-3 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 098.018.878-42 |
| Endereço | Rua L, nº 230 | | | | |
| Município: | São Vicente | UF: | SP | CEP: | 11347-435 |
| Assinatura: | <i>Andrea</i> | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|---------------------------------------|--------------------|----------------|------|----------------|
| Nome do dirigente: | RONALDO QUEIROZ DELIMA JUNIOR | | | | |
| Cargo: | 1º CONSELHEIRO | Título de eleitor: | 4029 0116 0191 | | |
| RG: | 44.051.963-9 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 417.903.298-84 |
| Endereço | Rua NEIDE DE AZEVEDO MARQUES, nº 31 | | | | |
| Município: | São Vicente | UF: | SP | CEP: | 11347-460 |
| Assinatura: | <i>Ronaldo Queiroz de Lima Junior</i> | | | | |

| | | | | | |
|--------------------|-------------------------------|--------------------|----------------|------|----------------|
| Nome do dirigente: | JEFFERSOM MOURA FRANÇA | | | | |
| Cargo: | 2º CONSELHEIRO | Título de eleitor: | 4029 2635 0183 | | |
| RG: | 52.771.104 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 455.467.888-10 |
| Endereço | Rua Jacobina, nº 240 | | | | |
| Município: | São Vicente | UF: | SP | CEP: | 11347-665 |
| Assinatura: | <i>Jefferson Moura França</i> | | | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8960-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



NÃO PLASTIFICAR

5A306569

Paulo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

18.904.636-3 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

01/11/2018

NOME

PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA

FILIAÇÃO

SERGIO CLAUDIO FONTANA
HAIDÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS FONTANA

NATURALIDADE

SANTOS - SP

DATA DE NASCIMENTO

03/02/1968

DOC ORIGEM

SÃO VICENTE-SP SÃO VICENTE CC:LV.B152/FLS.236 /Nº46980

CPF

103654028/69

Caetano Paulo Filho
Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8960-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



NÃO PLASTIFICAR

5A306569

ASSINATURA DO TITULAR

Paulo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

18.904.636-3 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

01/11/2018

NOME

PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA

FILIAÇÃO

SERGIO CLAUDIO FONTANA
HAIDÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS FONTANA

NATURALIDADE

SANTOS - SP

DATA DE NASCIMENTO

03/02/1968

DOC ORIGEM

SÃO VICENTE-SP SÃO VICENTE CC:LV.B152/FLS.236 /Nº46980

CPF

103654028/69

Caetano Paulo Filho
Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO



VALIDE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 48.622.940-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/OUT/2011

NOME MARCELO JULIAN DA PAIXÃO

FILIAÇÃO MARIA DA PAIXÃO

NATURALIDADE SANTOS - SP

DATA DE NASCIMENTO 22/MAR/1989

DOC ORIGEM GUARUJA SP
GUARUJA

CN:LV.A41 /FLS.128V/N.030541

CPF 397289268/39 PIS 21069883907

212 Delegado Divisionario de Policia IIRGD SSRSP
Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

B608-025239

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura manuscrita: Marcelo J. da Paixão

ASSINATURA DO TITULAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO



VALIDE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 48.622.940-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/OUT/2011

NOME MARCELO JULIAN DA PAIXÃO

FILIAÇÃO MARIA DA PAIXÃO

NATURALIDADE SANTOS -SP

DATA DE NASCIMENTO 22/MAR/1989

DOC ORIGEM GUARUJA SP
GUARUJA

CN:LV.A41 /FLS.128V/N.030541
CPF 397289268/39 PIS 21069883907

212 Delegado Divisionario de Policia IIRGD SSRSP
Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

B608-025239

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular: Marcelo J. da Paixão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



DO DEDÃO DIREITO



Fabio Gomes da Lapa

ASSINATURA DO TITULAR

3629-036022

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

47.339.252-5

DATA DE EXPED.

26/MAR/2012

NOME

FABIO GOMES DA LAPA

FILIAÇÃO

FABIANO GOMES DA LAPA

E

MÁRCIA CUNHA DA SILVA GOMES DA LAPA

NATURALIDADE

S.VICENTE - SP

DATA DE NASCIMENTO

14/MAI/1997

DOC ORIGEM

SÃO VICENTE - SP

SÃO VICENTE

CPF

CN: LV.A232/FLS.165 /N.164097

Roberto Avino 212 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR



DO DEDÃO DIREITO



Fabio Gomes da Lapa

ASSINATURA DO TITULAR

3629-036022

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

47.339.252-5

DATA DE EXPED.

26/MAR/2012

NOME

FABIO GOMES DA LAPA

FILIAÇÃO

FABIANO GOMES DA LAPA

E

MÁRCIA CUNHA DA SILVA GOMES DA LAPA

NATURALIDADE

S.VICENTE - SP

DATA DE NASCIMENTO

14/MAI/1997

DOC ORIGEM

SÃO VICENTE - SP

SÃO VICENTE

CPF

CN: LV.A232/FLS.165 /N.164097

Roberto Avino 212 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON GAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

06-036339

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.834.991-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/NOV/2011

NOME ANDREA REGINA DO CAES FONTANA

FILIAÇÃO OSVALDO DO CAES

E JOANA MUNIZ DO CAES

NATURALIDADE SANTOS -SP DATA DE NASCIMENTO 11/FEV/1972

DOC ORIGEM SÃO VICENTE-SP

SÃO VICENTE

CC:LV.B152/FLS.236 /N.046980

CPF 098018878/42

212 Delegado Divisionário de Polícia BRGD/SPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON GAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

06-036339

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.834.991-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/NOV/2011

NOME ANDREA REGINA DO CAES FONTANA

FILIAÇÃO OSVALDO DO CAES

E JOANA MUNIZ DO CAES

NATURALIDADE SANTOS -SP DATA DE NASCIMENTO 11/FEV/1972

DOC ORIGEM SÃO VICENTE-SP

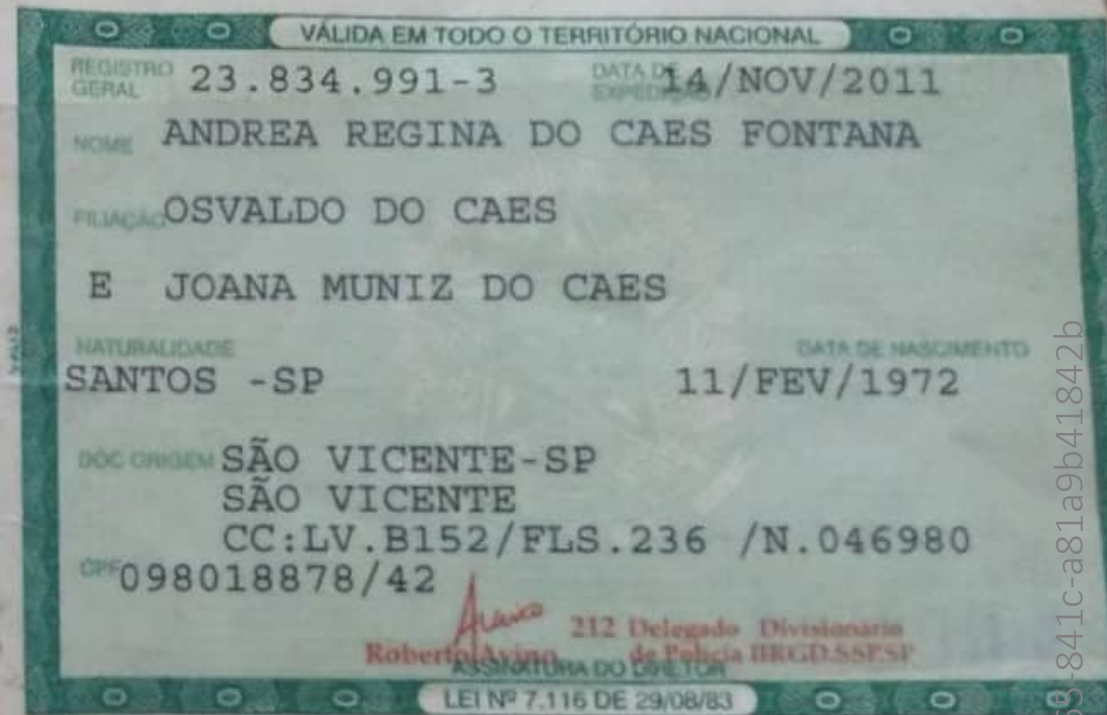
SÃO VICENTE

CC:LV.B152/FLS.236 /N.046980

CPF 098018878/42

212 Delegado Divisionário de Polícia BRGD/SPSP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

715A4473

Ronaldo Queiroz de Lima Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.051.963-9 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/2016

NOME
RONALDO QUEIROZ DE LIMA JUNIOR

FILIAÇÃO
RONALDO QUEIROZ DE LIMA
LÚCIA VANIA QUEIROZ DE LIMA

NATURALIDADE SANTOS - SP DATA DE NASCIMENTO 17/01/1994

DOC ORIGEM
SANTOS - SP 1.SUBDISTRITO CN:LV.A177/FLSº260/N.107287

CPF 417903298/84

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório 11950.539.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8900-3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

715A4473

Ronaldo Queiroz de Lima Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 44.051.963-9 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/2016

NOME
RONALDO QUEIROZ DE LIMA JUNIOR

FILIAÇÃO
RONALDO QUEIROZ DE LIMA
LÚCIA VANIA QUEIROZ DE LIMA

NATURALIDADE SANTOS - SP DATA DE NASCIMENTO 17/01/1994

DOC ORIGEM
SANTOS - SP 1.SUBDISTRITO CN:LV.A177/FLSº260/N.107287

CPF 417903298/84

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório 11950.539.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



República Federativa do Brasil

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS

RUA IPIRANGA N° 5 - FONE: (013) 468-5363 - SÃO VICENTE - EST. SP

Bel. José Antonio Barbosa Franco

OFICIAL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às folhas 062, do livro A nº 228 de Registro de Nascimento, sob nº de ordem 161.508, foi lavrado o assento de **JEFERSON MOURA FRANÇA**, do sexo masculino,

nascido no dia **sete de julho de mil novecentos e noventa e seis (07/07/1996)**, às quatro horas e quinze minutos, na Irmandade do Hospital São José Santa Casa, São Vicente, Estado de São Paulo,

filho de **GERINALDO FRANÇA BORGES**, natural de PORTO REAL DO COLEGIO, Estado de Alagoas e de **CLEIDE DOS SANTOS MOURA**, natural de PORTO REAL DO COLEGIO, Estado de Alagoas,

sendo avós paternos **MANOEL FRANÇA BORGES** e **MARIA JOSÉ LÚCIO DOS SANTOS**

e avós maternos **EDMUNDO MATIAS DE MOURA** e **ALAIDE DOS SANTOS MOURA**.

Foi declarante O PAI.

Registro lavrado no dia 25 de outubro de 1996.

Observações: **SERVIRAM DE TESTEMUNHAS AS CONSTANTES DO TERMO**

O referido é verdade e dou fé.
São Vicente, 25 de outubro de 1996.

Wanderson José Paulo Silva
Escrevente Substituto

Reconheço a firma supra de Wanderson José Paulo Silva e dou fé.

São Vicente, 25 de outubro de 1996.

Em testemunho da verdade.

Bel. José Antonio Barbosa Franco
Oficial

| Emolumentos | Estado | Cart.Serv. | Apanagis | Total |
|-------------|--------|------------|----------|-------|
| 8,25 | 0,15 | 1,65 | 0,00 | 10,05 |

Selos recolhidos pela guia nº 02510/96.

Digitado por : WANDERSON





República Federativa do Brasil

SERVIÇO REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS

RUA IPIRANGA N° 5 - FONE: (013) 468-5363 - SÃO VICENTE - EST. SP

Bel. José Antonio Barbosa Franco

OFICIAL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, às folhas 062, do livro A nº 228 de Registro de Nascimento, sob nº de ordem 161.508, foi lavrado o assento de

JEFERSON MOURA FRANÇA, do sexo masculino, nascido no dia sete de julho de mil novecentos e noventa e seis (07/07/1996), às quatro horas e quinze minutos, na Irmandade do Hospital São José Santa Casa, São Vicente, Estado de São Paulo,

filho de GERINALDO FRANÇA BORGES, natural de PORTO REAL DO COLEGIO, Estado de Alagoas e de CLEIDE DOS SANTOS MOURA, natural de PORTO REAL DO COLEGIO, Estado de Alagoas,

sendo avós paternos MANOEL FRANÇA BORGES e MARIA JOSÉ LÚCIO DOS SANTOS

e avós maternos EDMUNDO MATIAS DE MOURA e ALAIDE DOS SANTOS MOURA.

Foi declarante O PAI.

Registro lavrado no dia 25 de outubro de 1996.

Observações: SERVIRAM DE TESTEMUNHAS AS CONSTANTES DO TERMO

O referido é verdade e dou fé.
São Vicente, 25 de outubro de 1996.

Wanderson José Paulo Silva
Escrevente Substituto

Reconheço a firma supra de Wanderson José Paulo Silva e dou fé.

São Vicente, 25 de outubro de 1996.

Em testemunho da verdade.

Bel. José Antonio Barbosa Franco
Oficial

| Emolumentos | Estado | Cart.Serv. | Apanagis | Total |
|-------------|--------|------------|----------|-------|
| 8,25 | 0,15 | 1,65 | 0,00 | 10,05 |

Selos recolhidos pela guia nº 02510/96.

Digitado por : WANDERSON



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

Digitalizado com CamScanner

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE

ESTATUTO SOCIAL - FUNDAÇÃO

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração



Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE, adiante simplesmente denominada **Radio Palavra de Vida Litoral**, é uma associação civil, de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins econômicos ou políticos, apoiadas por moradores e representantes de entidades da Comunidade do Bairro Jardim Irmã Dolores, no Município de São Vicente Estado de São Paulo, com Estatuto Registrado no Cartório de Registros Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, com prazo indeterminado de duração, podendo ser dissolvida por acordo de seus associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, com personalidade jurídica distinta de seus associados, com sede na cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, na Rua: onze, nº 111, Altos, bairro Jardim Irmã Dolores, São Vicente/SP, CEP:11347-510, fundada em **19/05/2020**.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidades:

- a) **Assistência Social**, Auxílio as pessoas carentes, com distribuição de cestas básicas e refeições, como também, Assistência e Apoio a Ressocialização de Pessoas em Situação de Rua, tais como crianças, jovens, adultos;
- b) **A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO** comunitária, para atender aos moradores do Bairro Jardim Irmã Dolores, no Município de São Vicente – Estado de São Paulo;
- c) **Ser espaço de comunicação democrática**, popular e alternativa, onde a vida do Comunidade seja o centro das atenções e que a realidade vivida pelo povo, seja conteúdo da Programação;
- d) **Prestar serviço de utilidade pública**, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- e) **Defender a vida**, promovendo a autoestima e uma melhor qualidade de vida;
- f) **Informar sobre cidadania, meio Ambiente, Educação, Saúde** entre outros;
- g) **Resgatar valores da família**.
- h) **Instituir e manter programas de atendimento a crianças e adolescentes**, visando seu desenvolvimento intelectual, cultural e social.
- i) **Espaço destinado** a discutir a necessidade da Comunidade;
- j) **Promover e defender os direitos da crianças e adolescentes**, individual ou coletivamente, protegidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
- k) **Instituir e manter programas que se restringem as diversas áreas sociais globalizadas**, num contexto e conteúdo preventivos ou de apoio a terceira idade, aidéticos, famílias desamparadas, trabalhadores, desempregados e/ou em qualquer segmento da vida humana que se façam necessários, estando dentro das normas deste estatuto e de acordo com os membros da diretoria;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

l) **Promoção e prevenção gratuita da saúde pública**, envolvendo campanhas sobre AIDS, DST, Oncologia, gravidez e maternidade, inclusive na infância e adolescência, doenças infantis e do idoso, saúde da mulher, portadores de deficiências e ainda consumo de criando e administrando centros sociais;

m) **Fazer campanhas, eventos e ações com caráter cultural**, ambiental, ecológico, educativo, recreativo e social e de defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

Artigo 3º A Rádio Palavra de Vida Litoral, reger-se-á, pelo presente estatuto e pelas demais Leis que compõe a atual legislação Brasileira.

Artigo 4º a Radio Palavra de vida Litoral, não possui fins econômicos e aplicará toda sua renda e eventuais resultados operacionais, integralmente no território nacional e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 5º No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Parágrafo único: a Associação Filantrópica Vau de Jaboque – Radio Palavra de Vida Litoral, poderá firmar convênios, contratos, Termos de parcerias, cooperação, com organismos públicos, Municipais, Estaduais e Federais, empresa privadas, sempre mantendo sua autonomia, e voltada para a finalidade a qual foi criada.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS



Artigo 6º São considerados sócios todas as pessoas físicas maiores de idade e legalmente capaz e jurídicas desde que legalmente constituída, com residência ou Sede neste Município.

§ 1º: o Ingresso como associado é um ato voluntario e gratuito a qualquer pessoa física ou jurídica.

§ 2º A condição de associado é intransferível.

§ 3º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7º São direitos do associados:

- Ter voz e voto nas Assembleias Deliberativa.
- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela associação.
- Garantia as pessoas físicas associadas de votarem e serem votadas, para os cargos de direção, e as pessoas jurídicas para votarem para os cargos diretivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive a cadastro de funcionário, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria.

Artigo 8º São deveres dos associados:

- Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da Radio Palavra de Vida Litoral, buscando integra-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo a fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividade e as instruções aprovadas pelos Conselhos ou Assembleia.
- Prestigiar com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando de forma por escrito, o não comparecimento, especialmente quando lhe for atribuído tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou relacionadas ao trabalho prestado pela associação a Comunidade.

Artigo 9º os associados que não obedecerem a este instrumento, regimento interno (RI) ou não participar das ações da Radio Palavra de Vida Litoral e da Associação Filantrópica Vau de Jaboque, estarão sujeitos às penalidades de suspensão e eliminação do quadro social, por **justa causa**, faltar a três (3) assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias sem justificativa.

§1º Entende-se por justa causa, entre outros:

I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas.

II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação.

III - proceder com má administração de recursos.

IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

§2º será concedido ao associado o exercício da ampla defesa e contraditório em Assembleia Geral.

Artigo 10º as penalidades serão impostas pela Assembleia Geral ordinária e extraordinária e publicadas na Sede da entidade, e se considerando necessário, em outro veículo de comunicação, tendo o associados o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar sua defesa por escrito, a qual será submetida a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária convocada para esse fim, devendo a mesma acatar ou não a defesa por votação da maioria simples.

Parágrafo único: da demissão voluntaria do associado, pode o mesmo pedir desligamento, sendo facultado a ele a justificativa ou não, bastando apenas assinar a carta de desfiliação.

Artigo 11º Os membros da associação não respondem subsidiariamente, nem solidariamente pelas obrigações sociais.



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



TULO III

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º a radio Palavra de Vida Litoral, será administrada pelas seguintes instancias:

- Assembleia Geral
- Diretoria
- Conselho Comunitário



SEÇÃO II

Artigo 13º Os associados, diretores, Mantenedores e Membros do Conselho, que eventualmente criado, não recebem, Remuneração, Vantagens, Divisão de lucros ou benefícios em razão dos cargos eletivos, ao qual sejam atribuídos pela Associação.

§1º Fica determinado a diretoria da radio Palavra de Vida Litoral, a elaboração de relatório demonstrativos das receitas obtidas e das despesas realizadas no exercício anterior, detalhando os recursos do Poder Público e suas devidas **aplicações**.

§2º a Radio Palavra de Vida Litoral será regido pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§3º serão implementadas práticas de administração que visem o coibir qualquer tipo de favorecimento pessoal ou coletivos que não sejam de acordo com o proposto pela Associação.

§4º A prestação de contas da Radio Palavra de Vida Litoral, serão sempre pautadas pela legislação brasileira em vigor, de acordo com as regras da contabilidade.

§ 5º a Radio Palavra de Vida litoral, pautará suas ações de forma plural e de acordo com os interesses de todas as camadas representativa da Comunidade e sem vínculo ao exercício de atividade político partidária.

SEÇÃO III

ASSEMBELEIA GERAL

Da Assembleia Geral

Artigo 14 A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social ;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;

- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.



Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, por convocação do Presidente, para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20 - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 dias.

Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Seção III

Da Diretoria



Artigo 22 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

§2º em caso de reeleição, ou seja, 2 (dois) mandatos, será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§3º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

§4º É vedado participar da diretoria da **Radio Palavra de Vida Litoral**, pessoas que ocupem cargos políticos eletivos ou que exerçam serviços de direção em outras entidades detentoras de Outorga para serviço de Radiodifusão

Artigo 23 - Compete a Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,

II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;

III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;

IV - elaborar e executar programa anual de atividades;

V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;

VI - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VII - prestar contas da administração, anualmente;

VIII - convocar a Assembleia Geral.

IX - orientar toda administração da associação.

§1º - Os membros da diretoria que faltarem em quatro reuniões consecutivas e injustificadas, o cargo será colocado em vacância.

§2º - Caberá a cada Diretor individualmente:

- Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes da função a qual exerce e também aquelas espontaneamente assumidas.
- Manter postura publica compatível com a responsabilidade do serviço que exerce;
- Representar a entidade externamente, sempre que designado pelo Presidente

Artigo 24 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do nte, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Artigo 25 - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.
- VI- Promover o inter-relacionamento da Associação Filantrópica Vau de Jaboque (Radio Palavra de Vida Litoral), com outras organizações objetivando a uniformização de posição e a defesa dos interesses da sociedade.
- VII- Convocar em caso de vaga no cargo na Diretoria Executiva, Eleição para compor o cargo em vaga da radio Palavra de Vida Litoral.

Artigo 26 - Compete ao Vice Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Artigo 27- Compete ao Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.
- V- desempenhar funções designadas pelo Presidente

Artigo 28 - Compete ao Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;
- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

Seção IV

Do Conselho Fiscal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o Presidente convocará eleição esportiva para ocupar o cargo vago

§ 3º - Os Conselheiros titulares permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente.



Seção V

Considerações Finais

Artigo 31 – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 32 – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Artigo 33 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Artigo 34 – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 35 - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Artigo 36- todos os associados ativos poderão votar e ser votados, para tanto deverá inscrever a chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto a sede da Radio Palavra de Vida Litoral, com antecedência de 30 dias antes da Assembleia da Eleição

Parágrafo único: todos os candidatos deverão residir no bairro da localização da radio Palavra de Vida litoral, da Associação Filantrópica Vau de Jaboque.

Artigo 37 - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Parágrafo único: Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópia simples dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade
- Comprovante de residência atualizado
- CPF



Artigo 38- A solicitação de impugnação será encaminhada a comissão Eleitoral, constituída pelo Presidente, a qual supervisionará as eleições, fará a contagem dos votos e analisará a impugnação, juntamente com o Presidente em exercício.

§ 1º- Ocorrendo a impugnação, deverá ser marcada nova data para eleição no prazo máxima de 180 dias, corridos.

Ocorrendo isso, prorroga-se o mandato da diretoria anterior ao pleito até a posse do novo Conselho gestor da Entidade.

§2º Perderá o mandato mediante declaração da assembleia Geral, o dirigente que não cumprir o disposto descrito nesta norma estatutária.

§3º Cada Diretor será responsável pelos atos que praticar no exercício do cargo. A falta cometida por um determinado membro, não se estenderá aos demais diretores, salvo se direta ou indiretamente por ação ou omissão tenham contribuído para a pratica do faltoso.

§4º Constatada a irregularidade praticada por qualquer Diretor, ficam os demais obrigados a tomar as providencias necessárias à punição do faltoso, providenciando ainda a reparação, e as demais providencias cabíveis, sejam elas penal ou civil.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Artigo 39 – A Associação se manterá através de contribuições voluntárias de seus associados, de doações da Sociedade Civil ou Ajuda dos Órgãos Públicos e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Artigo 40 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições voluntária de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.
- V- Doações, legados e heranças;
- VI- Taxas para elaboração de cursos, estudos e pesquisas;
- VII- Renda resultantes da prestação de serviços e venda de publicações;
- VIII- Contribuição de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Radio Palavra de Vida litoral.
- IX- Doações ou subvenções eventuais, diretamente da União, Estado e Município,
- X- Auxílio, contribuições e subvenções de entidades privadas, nacionais ou internacionais.
- XI- De apoio cultural de Empresas Públicas ou Privadas.
- XII- Promoção de eventos em geral.

Artigo 41 – Serão rejeitados as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal que comprometam de forma direta ou indiretamente os objetivos da Associação.

§1º Todas as doações serão analisadas pela diretoria executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no artigo 41.

§2º Será garantido o sigilo aos doadores que assim desejarem, somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou pro força judicial.

Artigo 42 – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO



Artigo 43 - as despesas da Associação (Rádio Palavra de Vida Litoral), podem ser:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

- Despesas operacionais, tais como aluguel de bens moveis ou imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário.
- Pagamento de mão de obra para acessória técnica, manutenção e operação e equipamentos e instalação.
- Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo único: Pagamento de as despesas da Associação (Rádio Palavra de Vida Litoral), podem ser:

- Despesas operacionais, tais como aluguel de bens moveis ou imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário.
- Pagamento de mão de obra para acessória técnica, manutenção e operação e equipamentos e instalação.
- Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários as despesas da Associação (Rádio Palavra de Vida Litoral), podem ser:

- Despesas operacionais, tais como aluguel de bens moveis ou imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário.
- Pagamento de mão de obra para acessória técnica, manutenção e operação e equipamentos e instalação.
- Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários.

Pagamento de as despesas da Associação (Rádio Palavra de Vida Litoral), podem ser:

- Despesas operacionais, tais como aluguel de bens moveis ou imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário.
- Pagamento de mão de obra para acessória técnica, manutenção e operação e equipamentos e instalação.
- Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários.

Pagamento de as despesas da Associação (Rádio Palavra de Vida Litoral), podem ser:

- Despesas operacionais, tais como aluguel de bens moveis ou imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário.
- Pagamento de mão de obra para acessória técnica, manutenção e operação e equipamentos e instalação.
- Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

| | |
|--|-------------|
| OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE | |
| Nº | - 2 3 6 5 9 |
| MICROFILME | |

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Pagamento de as despesas da Associação (Rádio Palavra de Vida Litoral), podem ser:

- Despesas operacionais, tais como aluguel de bens moveis ou imóveis, compra de equipamentos e outros que si julgue necessário.
- Pagamento de mão de obra para acessória técnica, manutenção e operação e equipamentos e instalação.
- Pagamento de mão de obra, serviços, consultoria e outros para cobrir despesas com a realização de projetos ou atividades com fins comunitários.
- Pagamento de funcionários.

Artigo 44 – O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Paragrafo único: O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 45 - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 46 - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Artigo 47 – a destituição dos administradores só poderá ocorrer em Assembleia Geral, para isso convocada, mediante aprovação da maioria dos Associados, ou seja, 50% mais um dos Associados com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos

50% mais um nas convocações seguintes, 30 (trinta) minutos após.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

§ 1º-O presente Estatuto poderá ser transformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 49 - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 50 - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 19/05/2020 devendo entrar em vigor nesta data.

São Vicente, 19 de Maio de 2020.



Paulo Henrique Santos Fontana
Presidente da Entidade



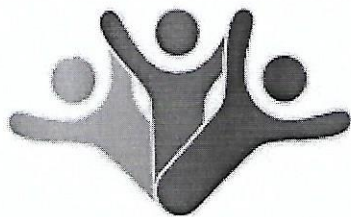
Paulo Henrique Santos Fontana
Advogado – OAB/SP 426.290



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE”

Aos dezenove do mês de maio de Dois Mil e Vinte, as 20h, em sua sede, situada na **Rua Onze, nº 111, Altos, Bairro Jardim Irmã Dolores, São Vicente-SP, CEP: 11.347-510**, reuniram-se as seguinte pessoas: **Paulo Henrique Santos Fontana, Marcelo Julian da Paixão, Fabio Gomes da Lapa, Andrea Regina do Caes Fontana, Ronaldo Queiroz de Lima Junior e Jefferson Moura França**, Denominados Associados Fundadores, em Assembleia Geral sob a coordenação de PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA para deliberarem sobre a criação de uma Associação que atenda as demandas da Comunidade Local do **Bairro Jardim Irmã Dolores** e demais bairros do Distrito da Área Continental e Insular Município de São Vicente/SP e demais municípios da Baixada Santista no quesito a Assistência Social, Orientação Profissional, Cultural, Auxílio a Dependentes Químicos, como também Assistência e Apoio a Ressocialização de Pessoas em Situação de Rua, tais como crianças, jovens, adultos e idosos sendo formada assim a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE**, Adiante simplesmente denominada **RADIO PALAVRA DE VIDA LITORAL**, Associação civil, de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins econômicos ou políticos. Foi aclamado para presidir os trabalhos o **PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA** que de imediato assumiu esta Assembleia, convidando o(a) Sr(a). **FABIO GOMES DA LAPA** para secretariar a mesma. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na Assembleia Geral que era a seguinte: a) Discussão e Aprovação do Estatuto Social; b) Fundação Definitiva da Associação; c) Eleição da Diretoria Executiva; d) Eleição do Conselho Fiscal; e) Outros assuntos de interesse geral. Dando Continuidade o Presidente solicitou que fosse lido e debatido o Estatuto Social. Encerrados os debates, o Estatuto Social foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o Presidente declarou fundada a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE** adiante simplesmente denominada **“RADIO PALAVRA DE VIDA LITORAL”**. Procedeu-se a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cuja escolha por aclamação, recaiu sobre os seguintes associados: Diretoria Executiva: Presidente: **PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-SP nº 426.290, RG Nº 18.904.936-3 SSP/SP, CPF Nº 103.654.028-69, residente à Rua L, 230, Jd. Irmã Dolores, São Vicente-SP, CEP: 11.347-435,**





ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE



Vice-Presidente: **MARCELO JULIAN DA PAIXÃO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, padeiro, RG Nº 48.622.940 SSP/SP, CPF Nº 397.289.268-39, Rua J, 245, Jd. Irmã Dolores, São Vicente-SP, CEP: 11.347-425; Secretário: **FABIO GOMES DA LAPA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG Nº 47.339.252-5 SSP/SP, CPF nº 458.462.928-52, Rua projetada sessenta, 230, Jd. Quarentenário, São Vicente-SP, CEP: 11.345-505; Tesoureira: **ANDREA REGINA DO CAES FONTANA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do lar, RG Nº 23.834.991-3 SSP/SP, CPF nº 098.018.878-42, Rua L, 230, Jd. Irmã Dolores, São Vicente-SP, CEP: 11.347-435 ; Para a composição do Conselho Fiscal dois nomes foram aclamados: **RONALDO QUEIROZ DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 44.051.963-9 SSP/SP, CPF nº 417.903.298-84, Rua Neide de Azevedo Marques, nº 31, Jd. Quarentenário, São Vicente-SP, CEP: 11.347-460; **JEFFERSON MOURA FRANCA**, brasileiro, solteiro, atendente, RG nº 52.771.104 SSP/SP, CPF nº 455.467.888-10, Rua Jacobina, 240, Jd. Irmã Dolores, São Vicente-SP, CEP: 11.347-665. Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Foi colocada pelo Sr. Presidente a Palavra à disposição quem quisesse fazer uso, como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente Assembleia Geral de Fundação e solicitou a mim, secretário que lavrasse a Presente Ata que vai por todos os associados fundadores assinada.

São Vicente, 19 de Maio de 2020.

Presidente: PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA _____

Vice-Presidente: MARCELO JULIAN DA PAIXAO _____

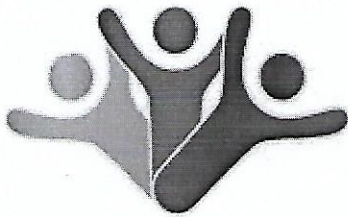
Secretário(a): FABIO GOMES DA LAPA _____

Tesoureiro(a): ANDREA REGINA DO CAES FONTANA _____

Conselho Fiscal: RONALDO QUEIROZ DE LIMA JUNIOR _____

Conselho Fiscal: JEFFERSON MOURA FRANCA _____





ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE”

Aos dezenove do mês de maio de Dois Mil e Vinte, as 20h, em sua sede, situada na **Rua Onze, nº 111, Altos, Bairro Jardim Irmã Dolores, São Vicente-SP, CEP: 11.347-510**, reuniram-se as seguinte pessoas: **Paulo Henrique Santos Fontana, Marcelo Julian da Paixão, Fabio Gomes da Lapa, Andrea Regina do Caes Fontana, Ronaldo Queiroz de Lima Junior e Jefferson Moura França**, Denominados Associados Fundadores, em Assembleia Geral sob a coordenação de PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA para deliberarem sobre a criação de uma Associação que atenda as demandas da Comunidade Local do **Bairro Jardim Irmã Dolores** e demais bairros do Distrito da Área Continental e Insular Município de São Vicente/SP e demais municípios da Baixada Santista no quesito a Assistência Social, Orientação Profissional, Cultural, Auxílio a Dependentes Químicos, como também Assistência e Apoio a Ressocialização de Pessoas em Situação de Rua, tais como crianças, jovens, adultos e idosos sendo formada assim a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE**, Adiante simplesmente denominada **RADIO PALAVRA DE VIDA LITORAL**, Associação civil, de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins econômicos ou políticos. Foi aclamado para presidir os trabalhos o **PAULO HENIRQUE SANTOS FONTANA** que de imediato assumiu esta Assembleia, convidando o(a) Sr(a). **FABIO GOMES DA LAPA** para secretariar a mesma. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na Assembleia Geral que era a seguinte: a) Discussão e Aprovação do Estatuto Social; b) Fundação Definitiva da Associação; c) Eleição da Diretoria Executiva; d) Eleição do Conselho Fiscal; e) Outros assuntos de interesse geral. Dando Continuidade o Presidente solicitou que fosse lido e debatido o Estatuto Social. Encerrados os debates, o Estatuto Social foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o Presidente declarou fundada a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE** adiante simplesmente denominada **“RADIO PALAVRA DE VIDA LITORAL”**. Procedeu-se a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cuja escolha por aclamação, recaiu sobre os seguintes associados: Diretoria Executiva: Presidente: **PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB-SP nº 426.290, RG Nº 18.904.936-3 SSP/SP, CPF Nº 103.654.028-69, residente à Rua L, 230, Jd. Irmã Dolores, São Vicente-SP, CEP: 11.347-435,**





ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE



Vice-Presidente: **MARCELO JULIAN DA PAIXÃO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, padeiro, RG Nº 48.622.940 SSP/SP, CPF Nº 397.289.268-39, Rua J, 245, Jd. Irmã Dolores, São Vicente-SP, CEP: 11.347-425; Secretário: **FABIO GOMES DA LAPA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG Nº 47.339.252-5 SSP/SP, CPF nº 458.462.928-52, Rua projetada sessenta, 230, Jd. Quarentenário, São Vicente-SP, CEP: 11.345-505; Tesoureira: **ANDREA REGINA DO CAES FONTANA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, do lar, RG Nº 23.834.991-3 SSP/SP, CPF nº 098.018.878-42, Rua L, 230, Jd. Irmã Dolores, São Vicente-SP, CEP: 11.347-435 ; Para a composição do Conselho Fiscal dois nomes foram aclamados: **RONALDO QUEIROZ DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 44.051.963-9 SSP/SP, CPF nº 417.903.298-84, Rua Neide de Azevedo Marques, nº 31, Jd. Quarentenário, São Vicente-SP, CEP: 11.347-460; **JEFFERSON MOURA FRANCA**, brasileiro, solteiro, atendente, RG nº 52.771.104 SSP/SP, CPF nº 455.467.888-10, Rua Jacobina, 240, Jd. Irmã Dolores, São Vicente-SP, CEP: 11.347-665. Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Foi colocada pelo Sr. Presidente a Palavra à disposição quem quisesse fazer uso, como ninguém se pronunciou e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente Assembleia Geral de Fundação e solicitou a mim, secretário que lavrasse a Presente Ata que vai por todos os associados fundadores assinada.

São Vicente, 19 de Maio de 2020.

Presidente: PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA _____

Vice-Presidente: MARCELO JULIAN DA PAIXAO _____

Secretário(a): FABIO GOMES DA LAPA _____


Tesoureiro(a): ANDREA REGINA DO CAES FONTANA _____

Conselho Fiscal: RONALDO QUEIROZ DE LIMA JUNIOR _____

Conselho Fiscal: JEFFERSON MOURA FRANCA _____



Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------|
|  <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p> | Código de Recolhimento | 18822-0 |
| | Número de Referência | |
| | Competência | |
| | Vencimento | |
| Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE | CNPJ ou CPF do Contribuinte | 37.314.740/0001-02 |
| Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS | UG / Gestão | 240101 / 00001 |
| Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. | (=) Valor do Principal | 100,00 |
| | (-) Desconto/Abatimento | |
| | (-) Outras deduções | |
| | (+) Mora / Multa | |
| | (+) Juros / Encargos | |
| GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN577E393B344BA358D61A314DE821865A] | (+) Outros Acréscimos | |
| | (=) Valor Total | 100,00 |

8582000001-5 00000254188-2 22042122373-9 14740000102-3

30/06/2022 - BANCO DO BRASIL - 11:27:50
338411376 0065

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

| | |
|-------------------|---|
| Convenio | GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAD |
| Código de Barras | 8582000001-5 00000254188-2 22042122373-9 14740000102-3 |
| Data do pagamento | 30/06/2022 |
| Valor em Dinheiro | 100,00 |
| Valor em Cheque | 0,00 |
| Valor Total | 100,00 |

QR. AUTENTICACAO 9.9E9.581.C75.012.44D



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>


c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA
FÍSICA

| QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR | | | | | |
|--------------------------|----------------------------------|----------------|--------|------|----------------|
| Nome Completo: | EDSON DE SOUZA | | | | |
| Endereço: | Rua: ONZE, 165. JD IRMÃ DOLORES. | | | | |
| Município: | SÃO VICENTE | UF: | SP | CEP: | 14347-510 |
| RG: | 16697623-4 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 062.258.148-17 |

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE**, CNPJ nº **37.314.740/0001-02**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.


Assinatura do apoiador

27 de junho de 2022, São Vicente/SP

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>


c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RUA CARLOS GOMBELETON S/NUM 1

8900-3

NOME
EDSON DE SOUZA



FUNÇÃO
MARIA IZABEL DE SOUZA

DATA NASCIMENTO
15/03/1963

ORGAO EXPEDIDOR
SSP-SP

NATURALIDADE
SANTOS - SP

FATOR RH

OBSERVAÇÃO

66397347

Edson de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CATEIRA DE IDENTIDADE

NAO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 062258148/17 **DNI**

REGISTRO GERAL 16.697.623-4 **2 VIA** **DATA DE EXPEDIÇÃO** 07/03/2022

REGISTRO CIVIL

SANTOS-SP SANTOS CNILV/A420/FLSº212/N.158519

| | | | |
|----------------------|--------------------------------|---------------|-----------|
| T. ELEITOR | CIPS | GÊNERO | UF |
| 000106794090141 | | | |
| MIS/PIS/PASEP | IDENTIDADE PROFISSIONAL | | |
| | | | |
| CERT. MILITAR | CNS | | |
| | 00002874874410 | | |

CNH

[Fingerprint]

POLEGAR DIREITO

Delegado de Polícia Divisão de Identificação SSP-SP

[Signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.314.740/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/05/2020 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE |
|---|

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PALAVRA DE VIDA LITORAL | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL ***** |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|---------------------|-----------------|----------------------|
| LOGRADOURO ***** | NÚMERO ***** | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------|-----------------|----------------------|

| | | | |
|--------------|--------------------------|--------------------|-------------|
| CEP ***** | BAIRRO/DISTRITO ***** | MUNICÍPIO ***** | UF ***** |
|--------------|--------------------------|--------------------|-------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ASFIVAJO@GMAIL.COM | TELEFONE (13) 9714-6373 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2022 |
|-------------------------------------|---|

| |
|---|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES |
|---|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2022** às **10:17:17** (data e hora de Brasília).

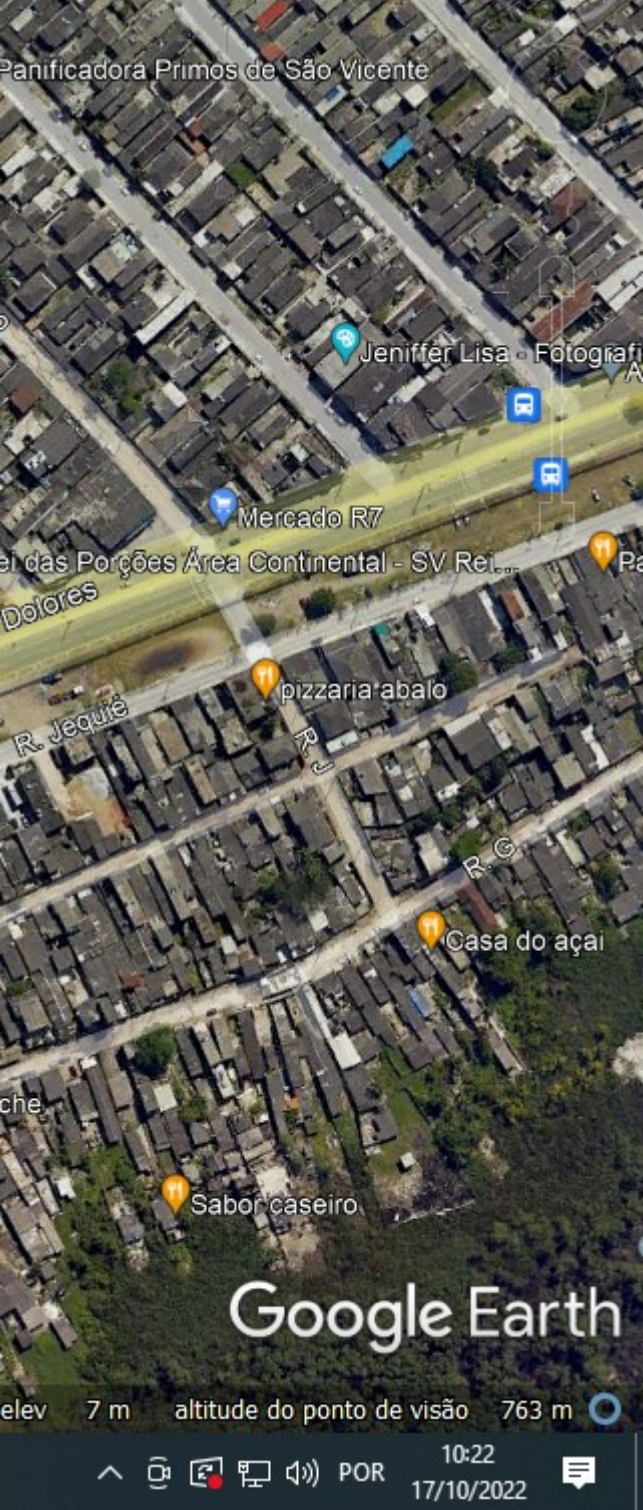
Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150174722022

10/17/22 10:37

Página 1 de 44

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|------------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 0.00 | SP | SÃO VICENTE | 53115.002985/2021 | 0 | 23S5859 | 46W2737 | RAQ | ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE |
| 0.00 | SP | SÃO VICENTE | 53115.017472/2022 | 662022 | 23S5859 | 46W2737 | EMA | ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE |
| 0.00 | SP | SÃO VICENTE | 53115.017728/2022 | 662022 | 23S5859 | 46W2737 | EMA | ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE |
| 0.75 | SP | SÃO VICENTE | 53115.003280/2022 | 0 | 23S5844 | 46W2716 | ARQCD I | ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA ESPACO MIX |
| 1.64 | SP | SÃO VICENTE | 53000.014905/2003 | 29 | 23S5842 | 46W2832 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA 1 DE MAIO |
| 1.82 | SP | SÃO VICENTE | 53000.001798/2014 | 67 | 23S5837 | 46W2837 | ARQDE F | MULHERES DE FE - AGENCIA NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO E ACAO SOCIAL |
| 2.04 | SP | SÃO VICENTE | 53830.000002/1999 | 17 | 23S5921 | 46W2845 | ARQDE F | CONTINENTAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA P/ O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL, E ARTÍSTICO DO PQ. DAS BANDEIRAS |
| 2.05 | SP | SÃO VICENTE | 01250.071254/2018 | 241 | 23S5920 | 46W2846 | ARQDE F | ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA ESPACO MIX |
| 2.15 | SP | SÃO VICENTE | 53115.025390/2021 | 0 | 23S5916 | 46W2851 | ARQCD I | ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA ESPACO MIX |
| 2.15 | SP | SÃO VICENTE | 53115.039238/2021 | 0 | 23S5916 | 46W2851 | ARQCD I | ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA ESPACO MIX |
| 2.19 | SP | SÃO VICENTE | 53000.001874/2011 | 0 | 23S5835 | 46W2850 | ARQCD I | CIRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DO JARDIM RIO BRANCO |
| 3.59 | SP | PRAIA GRANDE | 53000.002968/2013 | 55 | 24S0028 | 46W2615 | ARQDE F | ASSOCIACAO BENEFICENTE PAZ NO VALE |
| | SP | SÃO VICENTE | 53000.035518/2005 | 29 | 23S5703 | 46W2711 | ARQDE F | ASSOCIAO E MOVIMENTO COMUNITARIO BENEFICENTE CULTURAL ELOHIM |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150174722022

10/17/22 10:37

Página 2 de 44

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|------------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 3.87 | SP | PRAIA GRANDE | 53000.011318/2005 | 21 | 24S0104 | 46W2730 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA SATELITE |
| 4.14 | SP | PRAIA GRANDE | 53000.009381/2003 | 21 | 24S0100 | 46W2840 | DEC | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA - ACNA |
| 4.14 | SP | PRAIA GRANDE | 53900.002695/2015 | 21 | 24S0100 | 46W2840 | ARQPO S | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA - ACNA |
| 4.22 | SP | PRAIA GRANDE | 53000.056602/2004 | 21 | 24S0025 | 46W2541 | ARQDE F | INSTITUTO COMUNITARIO ECOLOGICO EDUCATIVO E CULTURAL TROPICAL |
| 5.26 | SP | PRAIA GRANDE | 53830.000602/1999 | 21 | 24S0115 | 46W2929 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL EVANGELICO MISSIONARIO ROSA DE SARON |
| 5.27 | SP | SÃO VICENTE | 53000.056977/2004 | 29 | 23S5829 | 46W2433 | ARQDE F | ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA ESPACO MIX |
| 5.35 | SP | PRAIA GRANDE | 53000.055931/2007 | 0 | 24S0026 | 46W2453 | ARQCD I | ASSOCIACAO COMUNITARIA PRAIA GRANDENSE |
| 5.42 | SP | SÃO VICENTE | 53830.001412/1999 | 17 | 23S5650 | 46W2527 | ARQDE F | CENTRO COMUNITARIO DO MEXICO 70 - CRECHE ESTRELA DO AMOR |
| 5.45 | SP | SÃO VICENTE | 53000.074757/2013 | 67 | 23S5716 | 46W2500 | ARQDE F | ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA ESPACO MIX |
| 5.60 | SP | SÃO VICENTE | 53830.002324/1998 | 17 | 23S5727 | 46W2446 | ARQDE F | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DIMENSAO FM |
| 5.60 | SP | SÃO PAULO | 53115.014224/2022 | 302022 | 24S0037 | 46W2450 | EMA | ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DO BROOKLIN |
| 5.60 | SP | SÃO VICENTE | 53000.010720/2003 | 29 | 23S5727 | 46W2446 | ARQDE F | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DIMENSAO FM |
| | SP | SÃO VICENTE | 53000.036571/2008 | 0 | 23S5818 | 46W2421 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA BETEL |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.017472/2022-94.

Interessado: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE** localidade de **SÃO VICENTE/SP** em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 23° S 58' 59" / 46° W 27' 37", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **SÃO VICENTE/SP** (evento SEI nº 10468960) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10122532); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10468963).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 21 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 21/10/2022, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/10/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10468966** e o código CRC **F9101B47**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

SEI-MCOM nº 10468966



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



CNPJ: **37.314.740/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 08:15:27 do dia 27/01/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/Consulta/ConsultaGerada/ConsultaGerada.aspx?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

| UF: SP | Município: São Vicente | |
|-------------|------------------------|------------|
| Município | Canal | Frequência |
| São Vicente | 200 | 87,9 |

Usuário: [danielle.mc](#) - Danielle Martins de Moraes Data: 27/01/2023 Hora: 08:16:53

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg] [Tela Inicial](#) [Imprimir](#)

CHECKLIST

Município/UF: SÃO VICENTE/SP

Processo nº: 53115.017472/2022-94 CNPJ: 37.314.740/0001-02

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022****Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 10656091**

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10116306
 4. Estatuto Social: Fls. 01/13 10116325 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 01/02 10116326 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 01/02 10116327 para o período de 19/05/2020 a 19/05/2024
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10116307 e Fl. 01 10116310; Fl. 01 10116311 e Fl. 01 10116312; Fl. 01 10116314 e Fl. 01 10116316; Fl. 01 10116318 e Fl. 01 10116319.
 7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|-----------------------------|--|--------------------|----------|
| Presidente: Paulo Henrique Santos Fontana | 042161620124/ 03.02.1968 | Sergio Claudio Fontana Haidé Conceição dos Santos Fontana | 103.654.028- 69 | NÃO |
| Vice-Presidente: Marcelo Julian da Paixão | 371995570141/ 22.03.1989 | Maria da Paixão | 397.289.268- 39 | NÃO |
| Secretário: Fabio Gomes Lapa | 423595800167/ 14.05.1997 | Fabiano Gomes da Lapa Márcia Cunha da Silva Gomes da Lapa | 458.462.928- 52 | NÃO |
| Tesoureira: Andrea Regina do Caes Fontana | 185709850116/ 11.02.1972 | Osvaldo do Caes Joana Muniz do Caes | 098.018.878- 42 | NÃO |

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/03 10116332
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10116329
 10. Pesquisa Anatel 10656086 e Fiscaliza 10656157
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10656210
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10468953, Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 27/01/2023

- O requerimento está desatualizado. Será enviado o modelo do Anexo 2;
- O CNPJ encontra-se inapto.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 31/01/2023, às 11:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10656093** e o código CRC **CC40F60E**.

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

SEI nº 10656093



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="37.314.740/0001-02"/> |

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU D"/> |

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

< >

Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

Situação

todos

Adicionar filtro Campo Todos

Tipo

igual a

Atividade de Inspeção +

Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

Identificação da não Outorgada

contém

Marcelo Julian da Paixão

> Opções

▼ Aplicar

🔄 Limpar

💾 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017472/2022-94**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.017472/2022-94, de interesse da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE localidade de SÃO VICENTE/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 27 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/09/2023, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10656157** e o código CRC **98DB0A92**.

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

SEI-MCOM nº 10656157

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017472/2022-94**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Vicente, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 27 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 08/09/2023, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10656210** e o código CRC **D48DAFAB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

SEI-MCOM nº 10656210



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2756/2023/MCOM

Brasília, 31 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE** (CNPJ nº 37.314.740/0001-02)
Rua L, nº 230
11.347-435 - SÃO VICENTE/SP

Assunto: PROCESSO Nº 53115.017472/2022-94. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE** entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de SÃO VICENTE/SP, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018. conforme descrição a seguir:

2.1. . Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo 10656236** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes.**

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

2.2. CNPJ válido e atual:em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil 10468953, verificou-se que a Entidade se encontra com a situação **“inapta”**. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos incompletos com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos: Formulário Anexo 2 10656236



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/01/2023, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10661888** e o código CRC **E5E86F26**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2756/2023/MCOM - Processo nº 53115.017472/2022-94 - Nº SEI: 10661888

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | | |
|-------------------------------|--|--|--|-------|--|------|
| Razão Social: | | | | | | |
| Nome Fantasia: | | | | CNPJ: | | |
| Endereço de Sede: | | | | | | |
| Município: | | | | UF: | | CEP: |
| Nome do representante legal: | | | | | | |
| Endereço eletrônico (e-mail): | | | | | | |

| | | | | | | |
|------------------------------|--|--|--|-----|--|------|
| Endereço de Correspondência: | | | | | | |
| Município: | | | | UF: | | CEP: |

| LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | | |
|--|------------|---------|---|-----|--|------|
| Endereço: | | | | | | |
| Município: | | | | UF: | | CEP: |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | ° (N/S) | ‘ | “ | | |
| | Longitude: | ° W | ‘ | “ | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|-------|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | _____ | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

| | | | | | |
|------------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|------------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG/data de nascimento: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Data de Envio:

15/03/2023 16:23:44

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

asfivajo@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017472/2022-94

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Oficio_10661888.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.314.740/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 21/05/2020 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PALAVRA DE VIDA LITORAL | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R ONZE | NUMERO 111 | COMPLEMENTO NIVEL ALTOS | |
| CEP 11.347-510 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM IRMA DOLORES | MUNICIPIO SAO VICENTE | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ASFVAJO@GMAIL.COM | | TELEFONE (13) 9714-6373 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/03/2023** às **10:55:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[👤 CONSULTAR QSA](#)
[↶ VOLTAR](#)
[🖨️ IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.314.740/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE
Endereço: RUA ONZE 111 NIVEL ALTOS / JARDIM IRMA DOLORE / SAO VICENTE / SP / 11347-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031003444788343250

Informação obtida em 27/03/2023 11:01:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.314.740/0001-02

Certidão nº: 12855019/2023

Expedição: 27/03/2023, às 11:03:56

Validade: 23/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.314.740/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

■ Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 37.314.740/0001-02 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova consulta](#)

[Avaliar](#)

[▲ Voltar para o topo](#)





CNPJ: **37.314.740/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:47:23 do dia 27/03/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/ConsultaGeradaAssinada/camara-reg-br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

CHECKLIST

Município/UF: SÃO VICENTE/SP

Processo nº: 53115.017472/2022-94 CNPJ: 37.314.740/0001-02

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022****Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 10656091**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 (resposta à exigência)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10116306
4. Estatuto Social: Fls. 01/13 10116325 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/02 10116326 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/02 10116327 para o período de 19/05/2020 a 19/05/2024
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10116307 e Fl. 01 10116310; Fl. 01 10116311 e Fl. 01 10116312; Fl. 01 10116314 e Fl. 01 10116316; Fl. 01 10116318 e Fl. 01 10116319.
- 7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|-----------------------------|--|--------------------|----------|
| Presidente: Paulo Henrique Santos Fontana | 042161620124/ 03.02.1968 | Sergio Claudio Fontana Haidé Conceição dos Santos Fontana | 103.654.028- 69 | NÃO |
| Vice-Presidente: Marcelo Julian da Paixão | 371995570141/ 22.03.1989 | Maria da Paixão | 397.289.268- 39 | NÃO |
| Secretário: Fabio Gomes Lapa | 423595800167/ 14.05.1997 | Fabiano Gomes da Lapa Márcia Cunha da Silva Gomes da Lapa | 458.462.928- 52 | NÃO |
| Tesoureira: Andrea Regina do Caes Fontana | 185709850116/ 11.02.1972 | Osvaldo do Caes Joana Muniz do Caes | 098.018.878- 42 | NÃO |

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/03 10116332
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10116329
10. Pesquisa Anatel 10656086 e Fiscaliza 10656157
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10656210
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10807975, Certidão FGTS 10808019, Certidão PGFN 10808045, Certidão CNDT 10808029:

OBSERVAÇÕES: 27/03/2023

- Em atenção ao Ofício 2756/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências: CNPJ sem 'atividades de rádio' em sua descrição, constante na certidão 10807975; e Requerimento atualizado, conforme fls. 01/03 10769600.

- ENTIDADE HABILITADA. Não possui concorrente, dispensa a comunicação do Resultado Prévio da fase de habilitação, e o processo seguirá com a instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:** 10116325**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2, Fls. 01/02
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 6, § 1º, Fl. 02
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 7, Fl. 02
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 7, Fl. 02

e) Órgão administrativo e cargos: Art. 12, Fl. 04; Art. 22, Fl. 06

f) Certidões do Órgão administrativo: Art. 23, Fl. 06



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 22, § 1º, Fl. 06

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **não apresentado**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: Art. 1º, Fl. 01

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: Admissão: Art. 6, Fl. 02; Demissão e exclusão: Arts. 9 e 10, Fls. 02/03

c) Direitos e deveres dos associados: Arts. 7 e 8, Fl. 02/03

d) Fontes de recursos para sua manutenção: Art.39, Fl. 10

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: Arts. 35, 36 e 37, Fls. 08/09

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Arts. 43, 44, 45 e 46 - Fls. 10/12

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: Arts. 18 e 19, Fl. 05; Art. 47, Fl. 12

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 10, Fl. 03

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Arts. 14 a 19, Fls. 04/05

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 20, IV, Fl. 05

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art. 43 a 43, Fls. 11/12

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 10807975

2.2 Certidão FGTS: 10808019

2.3 Certidão PGFN: 10808045

2.4 Certidão CNDT: 10808029

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10808321

3. Pesquisa Anatel 10808335 e Fiscaliza 10808315

4. Anexo 6/ART: **não apresentado**

OBSERVAÇÕES: 22/03/2023

- Em atenção ao Ofício 2756/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências: CNPJ sem 'atividades de rádio' em sua descrição, constante na certidão 10807975; e Requerimento atualizado, conforme fls. 01/03 10769600;

- Não consta no estatuto social sobre o Conselho Comunitário e seu modo de funcionamento;

- Será solicitado o envio do Anexo 6.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 27/03/2023, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10807960** e o código CRC **6EE38BFA**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017472/2022-94**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.017472/2022-94, de interesse da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE localidade de SÃO VICENTE/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 27 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 27/03/2023, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10808315** e o código CRC **25E2994B**.

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 10808315

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017472/2022-94**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Vicente, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 27 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 27/03/2023, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10808321** e o código CRC **C14A2A06**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 10808321



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7882/2023/MCOM

Brasília, 27 de março de 2023.

Ao Senhor
PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA
Representante Legal da **Associação Filantrópica Vau de Jaboque** (CNPJ nº 37.314.740/0001-02)
Rua L, nº 230
11.347-435 - São Vicente/SP

Assunto: PROCESSO nº 53115.017472/2022-94. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Filantrópica Vau de Jaboque** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de SÃO VICENTE/SP, em razão do Edital nº 66/2022 publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo 10808369.

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).



Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe certa contrariedade com o que determina o art. 40 da Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

5.2.1. Portaria nº 4.334/2015 e alterações:

a. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

6. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

10. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 27/03/2023, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10808350** e o código CRC **C641FA44**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Anexos:

- Formulário Dados Técnicos SEI (10808369).

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

DESTINATARIO
ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE

RUA L, 230
JARDIM RIO NEGRO - SAO VICENTE - SP
11347-435

ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YJ408268876BR



53115017472/2022-94 OF 7882 CGAJCOREC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1° ____/____/____ : ____ h
2° ____/____/____ : ____ h
3° ____/____/____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RÚBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Mate: 8.930.388-1

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Paulo Henrique Santos Fontana

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

04/09/23

N DOC. DE IDENTIDADE



CHECKLIST

Município/UF: SÃO VICENTE/SP

Processo nº: 53115.017472/2022-94 CNPJ: 37.314.740/0001-02

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE

Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022****Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 10656091**

1. Data de postagem/SEI: 28/04/2023 (resposta à exigência)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10116306
4. Estatuto Social: Fls. 01/13 10116325 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/02 10116326 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/02 10116327 para o período de 19/05/2020 a 19/05/2024
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10116307 e Fl. 01 10116310; Fl. 01 10116311 e Fl. 01 10116312; Fl. 01 10116314 e Fl. 01 10116316; Fl. 01 10116318 e Fl. 01 10116319.
- 7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|-----------------------------|--|--------------------|----------|
| Presidente: Paulo Henrique Santos Fontana | 042161620124/ 03.02.1968 | Sergio Claudio Fontana Haidé Conceição dos Santos Fontana | 103.654.028- 69 | NÃO |
| Vice-Presidente: Marcelo Julian da Paixão | 371995570141/ 22.03.1989 | Maria da Paixão | 397.289.268- 39 | NÃO |
| Secretário: Fabio Gomes Lapa | 423595800167/ 14.05.1997 | Fabiano Gomes da Lapa Márcia Cunha da Silva Gomes da Lapa | 458.462.928- 52 | NÃO |
| Tesoureira: Andrea Regina do Caes Fontana | 185709850116/ 11.02.1972 | Osvaldo do Caes Joana Muniz do Caes | 098.018.878- 42 | NÃO |

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/03 10116332
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10116329
10. Pesquisa Anatel 10656086 e Fiscaliza 10656157
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10656210
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10807975, Certidão FGTS 10808019, Certidão PGFN 10808045, Certidão CNDT 10808029:

OBSERVAÇÕES: 27/03/2023

- Em atenção ao Ofício 2756/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências: CNPJ sem 'atividades de rádio' em sua descrição, constante na certidão 10807975; e Requerimento atualizado, conforme fls. 01/03 10769600.
- ENTIDADE HABILITADA. Não possui concorrente, dispensa a comunicação do Resultado Prévio da fase de habilitação, e o processo seguirá com a instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social: 10880801****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2, Fls. 01/02
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 6, § 1º, Fl. 02
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 7, Fl. 02
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 7, Fl. 02
- e) Órgão administrativo e cargos: Art. 12, Fl. 04; Art. 22, Fl. 06


 ções do Órgão administrativo: Art. 23, Fl. 06

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 22, § 1º, Fl. 06

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Arts. 29 a 33, Fls. 07/08

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: Art. 1º, Fl. 01

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: Admissão: Art. 6, Fl. 02; Demissão e exclusão: Arts. 9 e 10, Fls. 02/03

c) Direitos e deveres dos associados: Arts. 7 e 8, Fl. 02/03

d) Fontes de recursos para sua manutenção: Art.44 e 45, Fl. 10

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: Art. 42, Fl. 09; Art. 24, Fl. 06

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Arts. 43, 44, 45 e 46 - 50, Fl. 13

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 10, Fl. 03

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Arts. 14 a 19, Fls. 04/05

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 20, IV, Fl. 05

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art. 45 e 46, Fl. 12

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 10807975

2.2 Certidão FGTS: 10808019

2.3 Certidão PGFN: 10808045

2.4 Certidão CNDT: 10808029

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10808321

3. Pesquisa Anatel 10808335 e Fiscaliza 10808315

4. Anexo 6/ART: 10880802

OBSERVAÇÕES: 08/05/2023

- - Em atenção ao Ofício 7882/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências, conforme certidões 10880801 e 10880802:

- Na alteração do estatuto social, foram acrescentados dispositivos sobre o Conselho Comunitário e seu modo de funcionamento, constante nos arts. 29 a 33, Fls. 07/08 - 10880801;

- O anexo 6 foi enviado, conforme 10880802, e será encaminhado à COATA para análise técnica.

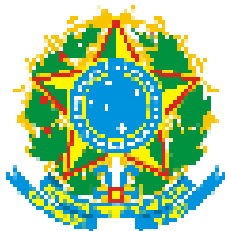


Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 08/05/2023, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10891271** e o código CRC **E3CD16B3**.





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

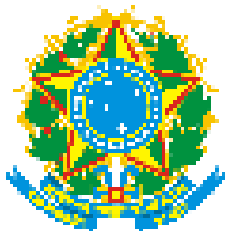
Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150174722022

5/10/23 9:45 AM

Página 1 de 45

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|------------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 0.00 | SP | SÃO VICENTE | 53115.002985/2021 | 0 | 23S5859 | 46W2737 | RAQ | ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE |
| 0.00 | SP | SÃO VICENTE | 53115.017472/2022 | 662022 | 23S5859 | 46W2737 | EMA | ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE |
| 0.00 | SP | SÃO VICENTE | 53115.017728/2022 | 662022 | 23S5859 | 46W2737 | PAN | ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE |
| 0.75 | SP | SÃO VICENTE | 53115.003280/2022 | 0 | 23S5844 | 46W2716 | ARQCD I | ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA ESPACO MIX |
| 1.64 | SP | SÃO VICENTE | 53000.014905/2003 | 29 | 23S5842 | 46W2832 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA 1 DE MAIO |
| 1.82 | SP | SÃO VICENTE | 53000.001798/2014 | 67 | 23S5837 | 46W2837 | ARQDE F | MULHERES DE FE - AGENCIA NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO E ACAO SOCIAL |
| 2.04 | SP | SÃO VICENTE | 53830.000002/1999 | 17 | 23S5921 | 46W2845 | ARQDE F | CONTINENTAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA P/ O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL, E ARTÍSTICO DO PQ. DAS BANDEIRAS |
| 2.05 | SP | SÃO VICENTE | 01250.071254/2018 | 241 | 23S5920 | 46W2846 | ARQDE F | ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA ESPACO MIX |
| 2.15 | SP | SÃO VICENTE | 53115.025390/2021 | 0 | 23S5916 | 46W2851 | ARQCD I | ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA ESPACO MIX |
| 2.15 | SP | SÃO VICENTE | 53115.039238/2021 | 0 | 23S5916 | 46W2851 | ARQCD I | ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA ESPACO MIX |
| 2.19 | SP | SÃO VICENTE | 53000.001874/2011 | 0 | 23S5835 | 46W2850 | ARQCD I | CIRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DO JARDIM RIO BRANCO |
| 3.59 | SP | PRAIA GRANDE | 53000.002968/2013 | 55 | 24S0028 | 46W2615 | ARQDE F | ASSOCIACAO BENEFICENTE PAZ NO VALE |
| - - - | SP | SÃO VICENTE | 53000.035518/2005 | 29 | 23S5703 | 46W2711 | ARQDE F | ASSOCIAO E MOVIMENTO COMUNITARIO BENEFICENTE CULTURAL ELOHIM |





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150174722022

5/10/23 9:45 AM

Página 2 de 45

| Vizinhos | | | | | | | | |
|----------------|----|--------------|-------------------|-----------------|----------|-----------|------------|--|
| Distância (Km) | UF | Localidade | Processo | Aviso Inscrição | Latitude | Longitude | Status | Entidade |
| 3.87 | SP | PRAIA GRANDE | 53000.011318/2005 | 21 | 24S0104 | 46W2730 | ARQDE F | ASSOCIACAO COMUNITARIA SATELITE |
| 4.14 | SP | PRAIA GRANDE | 53000.009381/2003 | 21 | 24S0100 | 46W2840 | DEC | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA - ACNA |
| 4.14 | SP | PRAIA GRANDE | 53900.002695/2015 | 21 | 24S0100 | 46W2840 | ARQPO S | ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVA ALIANCA - ACNA |
| 4.22 | SP | PRAIA GRANDE | 53000.056602/2004 | 21 | 24S0025 | 46W2541 | ARQDE F | INSTITUTO COMUNITARIO ECOLOGICO EDUCATIVO E CULTURAL TROPICAL |
| 5.26 | SP | PRAIA GRANDE | 53830.000602/1999 | 21 | 24S0115 | 46W2929 | ARQDE F | ASSOCIACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL EVANGELICO MISSIONARIO ROSA DE SARON |
| 5.27 | SP | SÃO VICENTE | 53000.056977/2004 | 29 | 23S5829 | 46W2433 | ARQDE F | ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA ESPACO MIX |
| 5.35 | SP | PRAIA GRANDE | 53000.055931/2007 | 0 | 24S0026 | 46W2453 | ARQCD I | ASSOCIACAO COMUNITARIA PRAIA GRANDENSE |
| 5.42 | SP | SÃO VICENTE | 53830.001412/1999 | 17 | 23S5650 | 46W2527 | ARQDE F | CENTRO COMUNITARIO DO MEXICO 70 - CRECHE ESTRELA DO AMOR |
| 5.45 | SP | SÃO VICENTE | 53000.074757/2013 | 67 | 23S5716 | 46W2500 | ARQDE F | ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL, RECREATIVA E ESPORTIVA ESPACO MIX |
| 5.60 | SP | SÃO VICENTE | 53830.002324/1998 | 17 | 23S5727 | 46W2446 | ARQDE F | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DIMENSAO FM |
| 5.60 | SP | PRAIA GRANDE | 53115.014224/2022 | 302022 | 24S0037 | 46W2450 | EMA | ASSOCIACAO INSTITUTO SOCIO CULTURAL DE PRAIA GRANDE |
| 5.60 | SP | SÃO VICENTE | 53000.010720/2003 | 29 | 23S5727 | 46W2446 | ARQDE F | ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DIMENSAO FM |
| 5.60 | SP | SÃO VICENTE | 53000.036571/2008 | 0 | 23S5818 | 46W2421 | RAQ | ASSOCIACAO COMUNITARIA BETEL |

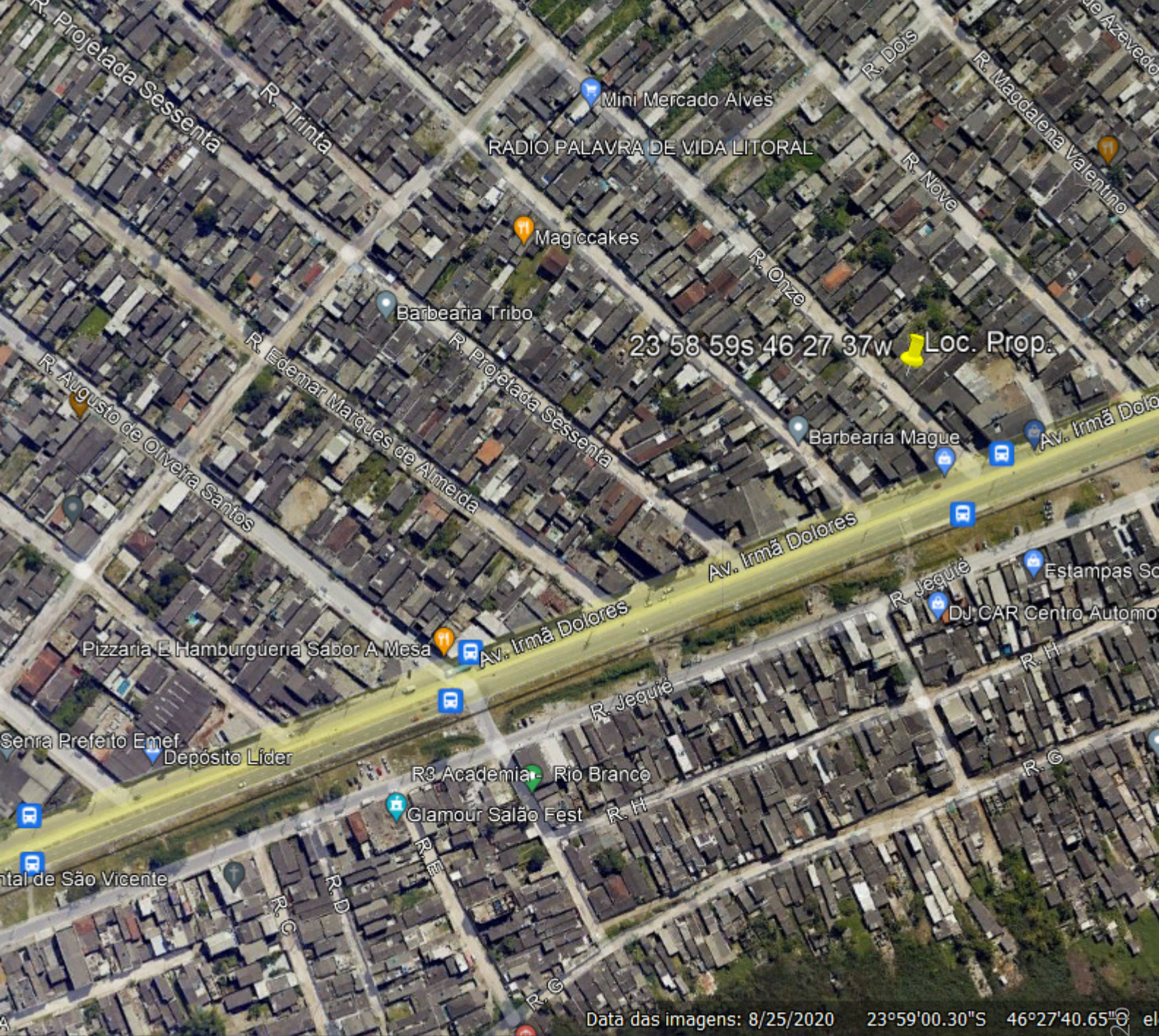


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

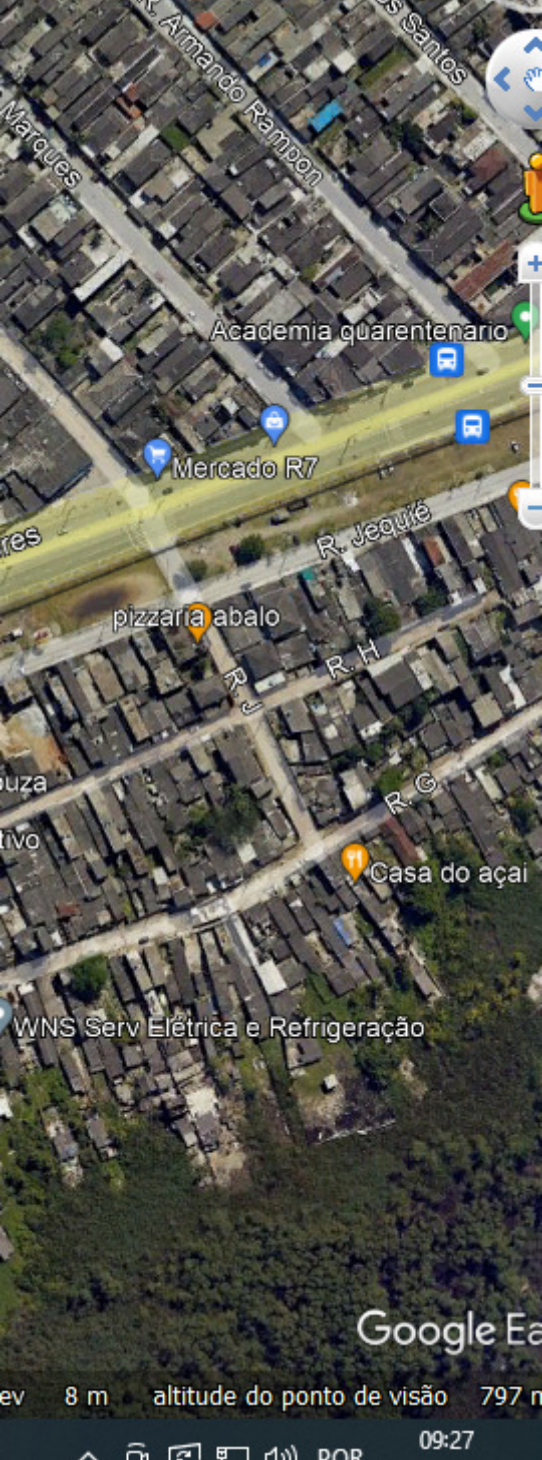
c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO**Processo nº: 53115.017472/2022-94.****Interessado: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE.****Assunto: OFÍCIO N° 7882/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 10808350)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE**, na localidade de **SÃO VICENTE/SP**, constatou-se o seguinte:

| REQUISITO | SEI | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
|---|-------------------------|-----|-----|---------------|
| 1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i> | 10880802, págs. 02 a 04 | X | | |
| 2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i> | SEI | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
| a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. | 10880802, pág. 03 | X | | |
| b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo. | 10880802, pág. 03 | | | X |
| c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. | 10880802, pág. 03 | X | | |
| d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. | 10880802, pág. 03 | X | | |
| e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. | 10880802, pág. 03 | X | | |
| 3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). | 10880802, pág. 04 | X | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

| | | | | |
|--|----------------------------------|---|--|---|
| 4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018). | 10880802, pág. 05 e 06 | X | | |
| 5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação em anexo. | 10880802 10896301 10896303 | X | | |
| 6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos . | 10880802 10896301 10896303 | | | X |

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 10 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/05/2023, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 12/05/2023, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 12/05/2023, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10896304** e o código CRC **BFD67C14**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 10896304



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

CHECKLIST

Município/UF: SÃO VICENTE/SP

Processo nº: 53115.017472/2022-94 CNPJ: 37.314.740/0001-02

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE

Nº do edital/ano: 66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 10656091

1. Data de postagem/SEI: 28/04/2023 (resposta à exigência)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10116306
4. Estatuto Social: Fls. 01/13 10116325 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/02 10116326 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/02 10116327 para o período de 19/05/2020 a 19/05/2024
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10116307 e Fl. 01 10116310; Fl. 01 10116311 e Fl. 01 10116312; Fl. 01 10116314 e Fl. 01 10116316; Fl. 01 10116318 e Fl. 01 10116319.
- 7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|-----------------------------|--|--------------------|----------|
| Presidente: Paulo Henrique Santos Fontana | 042161620124/ 03.02.1968 | Sergio Claudio Fontana Haidé Conceição dos Santos Fontana | 103.654.028- 69 | NÃO |
| Vice-Presidente: Marcelo Julian da Paixão | 371995570141/ 22.03.1989 | Maria da Paixão | 397.289.268- 39 | NÃO |
| Secretário: Fabio Gomes Lapa | 423595800167/ 14.05.1997 | Fabiano Gomes da Lapa Márcia Cunha da Silva Gomes da Lapa | 458.462.928- 52 | NÃO |
| Tesoureira: Andrea Regina do Caes Fontana | 185709850116/ 11.02.1972 | Osvaldo do Caes Joana Muniz do Caes | 098.018.878- 42 | NÃO |

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/03 10116332
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10116329
10. Pesquisa Anatel 10656086 e Fiscaliza 10656157
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10656210
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10807975, Certidão FGTS 10808019, Certidão PGFN 10808045, Certidão CNDT 10808029:

OBSERVAÇÕES: 27/03/2023

- Em atenção ao Ofício 2756/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências: CNPJ sem 'atividades de rádio' em sua descrição, constante na certidão 10807975; e Requerimento atualizado, conforme fls. 01/03 10769600.
- ENTIDADE HABILITADA. Não possui concorrente, dispensa a comunicação do Resultado Prévio da fase de habilitação, e o processo seguirá com a instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social: 10880801****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2, Fls. 01/02
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 6, § 1º, Fl. 02
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 7, Fl. 02
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 7, Fl. 02

e) Órgão administrativo e cargos: Art. 12, Fl. 04; Art. 22, Fl. 06

f) Órgão administrativo: Art. 23, Fl. 06



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 22, § 1º, Fl. 06

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Arts. 29 a 33, Fls. 07/08

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: Art. 1º, Fl. 01

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: Admissão: Art. 6, Fl. 02; Demissão e exclusão: Arts. 9 e 10, Fls. 02/03

c) Direitos e deveres dos associados: Arts. 7 e 8, Fl. 02/03

d) Fontes de recursos para sua manutenção: Art.44 e 45, Fl. 10

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: Art. 42, Fl. 09; Art. 24, Fl. 06

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Arts. 43, 44, 45 e 46 - 50, Fl. 13

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 10, Fl. 03

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Arts. 14 a 19, Fls. 04/05

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 20, IV, Fl. 05

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art. 45 e 46, Fl. 12

2. Certidões:

2.1 CNPJ: 10917724

2.2 Certidão FGTS: 10917724

2.3 Certidão PGFN: 10917724

2.4 Certidão CNDT: 10917724

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10808321

3. Pesquisa Anatel 10917724 e Fiscaliza 10808315

4. Anexo 6/ART: 10880802

OBSERVAÇÕES: 22/05/2023

- Em atenção ao Ofício 7882/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências, conforme certidões 10880801 e 10880802:

- Na alteração do estatuto social, foram acrescentados dispositivos sobre o Conselho Comunitário e seu modo de funcionamento, constante nos arts. 29 a 33, Fls. 07/08 - 10880801;

- O anexo 6 foi enviado para a COATA e analisado através do Despacho 10891271, que constatou que a entidade atende aos requisitos técnicos.

- As certidões foram atualizadas, conforme 10917724, porém foi constatada irregularidade perante a Receita Federal (PGFN, fl. 07). Assim, será feita nova exigência na fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 22/05/2023, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10917694** e o código CRC **81CCFDDE**.





CNPJ: **37.314.740/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:44:42 do dia 22/05/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sigec.anatel.gov.br/ConsultaGeradaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.314.740/0001-02

Certidão n°: 21885995/2023

Expedição: 22/05/2023, às 10:46:22

Validade: 18/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.314.740/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.314.740/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 21/05/2020 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE | | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PALAVRA DE VIDA LITORAL | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R ONZE | NUMERO 111 | COMPLEMENTO NIVEL ALTOS | |
| CEP 11.347-510 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM IRMA DOLORES | MUNICIPIO SAO VICENTE | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ASFVAJO@GMAIL.COM | | TELEFONE (13) 9714-6373 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2023** às **10:49:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[👤 CONSULTAR QSA](#)
[↶ VOLTAR](#)
[🖨️ IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.314.740/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE
Endereço: RUA ONZE 111 NIVEL ALTOS / JARDIM IRMA DOLORE / SAO VICENTE / SP / 11347-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050603254619615268

Informação obtida em 22/05/2023 10:47:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 37.314.740/0001-02 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a [página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova consulta](#)

[Avaliar](#)

[▲ Voltar para o topo](#)





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13491/2023/MCOM

Brasília, 22 de maio de 2023.

Ao Senhor
PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE** (CNPJ nº 37.314.740/0001-02)
Rua L, nº 230
11.347-435 - São Vicente/SP

PROCESSO nº 53115.017472/2022-94. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de SÃO VICENTE/SP, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

2. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, de acordo com os artigos 285 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

2.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 286, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la:

2.1.2. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União 10917724 - Fl.07. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

3. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 288, §2º da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 290, inciso I da Portaria nº 9.018, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 06/04/2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

5. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

6. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/05/2023, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10917742** e o código CRC **4318E2E6**.

Anexos:

- Certidões atualizadas 10917724

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 10917742



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

DESTINATÁRIO

ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE
PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA
RUA L, 230 JARDIM RIO NEGRO
11347-435 - SAO VICENTE - SP

YJ470106993BR



53115017472/2022-94 OF13491 COREC/CGAJ

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEPOU CGOU COREC MCOM
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA DF

TENTATIVA DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h
2º ____/____/____ : ____ h
3º ____/____/____ : ____ h

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO(OU INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO CLIENTE - OPCIONAL)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> 5 RECUSADO |
| <input type="checkbox"/> 2 ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> 6 NÃO PROCURADO |
| <input type="checkbox"/> 3 NÃO EXISTE O NÚMERO | <input type="checkbox"/> 7 AUSENTE |
| <input type="checkbox"/> 4 DESCONHECIDO | <input type="checkbox"/> 8 FALECIDO |
| <input type="checkbox"/> 9 OUTROS _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Matr: 8.930.388-1

() Informação Prestada pelo porteiro ou síndico Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Paulo Henrique Santos Fontana

DATA DA ENTREGA

31/05/2023

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

CHECKLIST

Município/UF: SÃO VICENTE/SP

Processo nº: 53115.017472/2022-94 CNPJ: 37.314.740/0001-02

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE

Nº do edital/ano: 66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022

Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022

Canal e Frequência: 200 - 87,9 10656091

1. Data de postagem/SEI: 28/04/2023 (resposta à exigência)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/03 10116306
4. Estatuto Social: Fls. 01/13 10116325 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/02 10116326 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/02 10116327 para o período de 19/05/2020 a 19/05/2024
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fl. 01 10116307 e Fl. 01 10116310; Fl. 01 10116311 e Fl. 01 10116312; Fl. 01 10116314 e Fl. 01 10116316; Fl. 01 10116318 e Fl. 01 10116319.
- 7.1. Diretoria:

| MEMBRO - Cargo/Nome | TÍTULO/ NASCIMENTO | FILIAÇÃO | CPF | VÍNCULOS |
|---|-----------------------------|--|--------------------|----------|
| Presidente: Paulo Henrique Santos Fontana | 042161620124/ 03.02.1968 | Sergio Claudio Fontana Haidé Conceição dos Santos Fontana | 103.654.028- 69 | NÃO |
| Vice-Presidente: Marcelo Julian da Paixão | 371995570141/ 22.03.1989 | Maria da Paixão | 397.289.268- 39 | NÃO |
| Secretário: Fabio Gomes Lapa | 423595800167/ 14.05.1997 | Fabiano Gomes da Lapa Márcia Cunha da Silva Gomes da Lapa | 458.462.928- 52 | NÃO |
| Tesoureira: Andrea Regina do Caes Fontana | 185709850116/ 11.02.1972 | Osvaldo do Caes Joana Muniz do Caes | 098.018.878- 42 | NÃO |

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/03 10116332
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10116329
10. Pesquisa Anatel 10656086 e Fiscaliza 10656157
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10656210
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ 10807975, Certidão FGTS 10808019, Certidão PGFN 10808045, Certidão CNDT 10808029:

OBSERVAÇÕES: 27/03/2023

- Em atenção ao Ofício 2756/2023/MCOM, a entidade atendeu às seguintes pendências: CNPJ sem 'atividades de rádio' em sua descrição, constante na certidão 10807975; e Requerimento atualizado, conforme fls. 01/03 10769600.
- ENTIDADE HABILITADA. Não possui concorrente, dispensa a comunicação do Resultado Prévio da fase de habilitação, e o processo seguirá com a instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social: 10880801****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2, Fls. 01/02
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: Art. 6, § 1º, Fl. 02
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 7, Fl. 02
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 7, Fl. 02

e) Órgão administrativo e cargos: Art. 12, Fl. 04; Art. 22, Fl. 06

f) Órgão administrativo: Art. 23, Fl. 06



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: Art. 22, § 1º, Fl. 06

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Arts. 29 a 33, Fls. 07/08

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: Art. 1º, Fl. 01

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: Admissão: Art. 6, Fl. 02; Demissão e exclusão: Arts. 9 e 10, Fls. 02/03

c) Direitos e deveres dos associados: Arts. 7 e 8, Fl. 02/03

d) Fontes de recursos para sua manutenção: Art.44 e 45, Fl. 10

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: Art. 42, Fl. 09; Art. 24, Fl. 06

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: Arts. 43, 44, 45 e 46 - 50, Fl. 13

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: Art. 10, Fl. 03

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: Arts. 14 a 19, Fls. 04/05

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: Art. 20, IV, Fl. 05

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: Art. 45 e 46, Fl. 12

2. Certidões atualizadas:

2.1 CNPJ: 10968539

2.2 Certidão FGTS: 10968539

2.3 Certidão PGFN: 10968539

2.4 Certidão CNDT: 10968539

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 10968543

3. Pesquisa Anatel 10968539 e Fiscaliza 10968542

4. Anexo 6/ART: 10880802

OBSERVAÇÕES: 22/06/2023

Em atenção ao Ofício 13491/2023/MCOM, a entidade atendeu a seguinte pendência:

- A certidão perante a Receita Federal (PGFN) está regular, conforme certidão apresentada pela entidade à fl. 01 10948728.

Sendo assim, o processo encontra-se INSTRUÍDO e seguirá para sua REVISÃO FINAL.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 22/06/2023, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10968505** e o código CRC **90624FE1**.





CNPJ:

37.314.740/0001-02

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:47:35 do dia 22/06/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Imprimir

Voltar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.314.740/0001-02

Certidão nº: 29239447/2023

Expedição: 22/06/2023, às 16:45:28

Validade: 19/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.314.740/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.314.740/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 21/05/2020 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PALAVRA DE VIDA LITORAL | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R ONZE | NÚMERO 111 | COMPLEMENTO NIVEL ALTOS | |
| CEP 11.347-510 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM IRMA DOLORES | MUNICÍPIO SAO VICENTE | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ASFIVAJ@GMAIL.COM | | TELEFONE (13) 9714-6373 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2023** às **16:44:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 [CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)

 [CONSULTAR QSA](#)

 [VOLTAR](#)

 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
portal.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.314.740/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE
Endereço: RUA ONZE 111 NIVEL ALTOS / JARDIM IRMA DOLORE / SAO VICENTE / SP / 11347-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061303591269507604

Informação obtida em 22/06/2023 16:49:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE
CNPJ: 37.314.740/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:37:14 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **7B90.B71A.0DDB.777B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> CNPJ/CPF da Entidade | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="37.314.740/0001-02"/> |

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

| | | | |
|--|--------------------------------------|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | ▼ | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | ▼ | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | ▼ | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | ▼ | <input type="text" value="ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU D"/> |

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns



Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no
Avaliador

Ações - Pendentes no
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos
concluídas

Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

Filtros

| | | |
|--|--------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Situação | <input type="text" value="todos"/> | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo | <input type="text" value="igual a"/> | <input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> + |
| <input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/> |
| <input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada | <input type="text" value="contém"/> | <input type="text" value="Fabio Gomes Lapa"/> |

Opções

Aplicar Limpar Salvar

Adicionar filtro Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ +
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017472/2022-94**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.017472/2022-94, de interesse da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE localidade de SÃO VICENTE/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 22 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 22/06/2023, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10968542** e o código CRC **BF58C19F**.

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 10968542



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017472/2022-94**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Vicente, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258, inciso III da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 290, incisos I ao VI, da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 10968539.

Brasília, 22 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 22/06/2023, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10968543** e o código CRC **76A68C9D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 10968543



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9296/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017472/2022-94.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Filantrópica Vau de Jaboque** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SÃO VICENTE/SP em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/06/2022, via LECOM, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| |
|--|
| REQUERENTE |
| ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE |
| |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Paulo Henrique Santos Fontana |
| Vice-Presidente: Marcelo Julian da Paixão |
| Secretário: Fabio Gomes Lapa |
| Tesoureira: Andrea Regina do Caes Fontana |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE |
| Endereço: Rua Onze, nº 111 - Bairro Jardim Irmã Dolores, São Vicente-SP Coordenadas geográficas: 23°58'59"S de latitude e 46°27'37"W de longitude |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO |
| Endereço: Rua Onze, nº 111 - Bairro Jardim Irmã Dolores, São Vicente-SP |

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|------|---------------------------|
| | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

| | | |
|-----|--|---|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | Fls. 01/03 10769600 |
| 2. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. | Fls. 01/13 10116325 |
| 3. | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 01/02 10116326 |
| 4. | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 01/02 10116327 |
| 5. | Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes. | Fl. 01 10116307 e Fl. 01 10116310; Fl. 01 10116311 e Fl. 01 10116312; Fl. 01 10116314 e Fl. 01 10116316; Fl. 01 10116318 e Fl. 01 10116319. |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | Fls. 01/03 10116332 |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Fl. 01 10116329 |
| 8. | Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. | 10880802 Despacho de aprovação 10896304 |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | Fl. 04 - 10968539 |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | Fl. 01 - 10968539 |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Fl. 06 - 10968539 |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | Fl. 07 - 10968539 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

| | | |
|-----|--|---------------------|
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | Fl. 03 - 10968539 |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | 10968542 - 10968666 |

5. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG10896304, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos 10468963.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Vicente/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 10968543.

7. Ressalta-se que, considerando o Edital de Seleção Pública em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 23/06/2023, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/06/2023, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/06/2023, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10968588** e o código CRC **D61657DF**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos 10968684

Minuta de Portaria 10968690

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 10968588



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

* MINUTA DE DOCUMENTO

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017472/2022-94, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUARA inscrita no CNPJ sob nº 37.314.740/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SÃO VICENTE/SP em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9296/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/06/2023, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/07/2023, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10968684** e o código CRC **0885DAAF**.

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 10968684

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

* MINUTA DE DOCUMENTO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.017472/2022-94, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE escrita no CNPJ sob nº 37.314.740/0001-02, cuja sede se situa na Rua Onze, nº 111 - Nível Altos, no município de SÃO VICENTE, Estado de SÃO PAULO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/06/2023, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/07/2023, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10968690** e o código CRC **65C61FAF**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017472/2022-94

Interessado: Associação Filantrópica Vau de Jaboque

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

AO GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 9296 (10968588), entendendo pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica, encaminha-se os autos para apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/07/2023, às 15:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10971866** e o código CRC **EC878CCE**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (10968684)

Minuta de Portaria (10968690)

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 10971866



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Ofício Interno nº 38561/2023/MCOM

Brasília, 11 de julho de 2023

A Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 9296/2023/SEI-MCOM (10968588)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 9296/2023/SEI-MCOM (10968588), a qual trata do requerimento da **Associação Filantrópica Vau de Jaboque** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Vicente/SP**, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Caroline Menicucci Salgado
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 11/07/2023, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11005489** e o código CRC **7B1E04A0**.

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 11005489



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
 ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
 2027-6119/6915

PARECER n. 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.017472/2022-94

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **SÃO VICENTE/SP**;

II. Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 9296/2023/SEI-MCOM**, cuja conclusão é no sentido de deferimento do requerimento apresentado;

III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;

IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, caput e §3º, da Constituição da República;

V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;

VI. Restituição dos autos do Processo Administrativo à SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno n° 38561/2023/MCOM (11005489)**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **SÃO VICENTE/SP**.

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE, tornou público o **Edital de Seleção Pública n° 66/2022**, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em **SÃO VICENTE/SP**, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

2. A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **SÃO VICENTE/SP**, consoante os termos da **NOTA TÉCNICA N° 9296/2023/SEI-MCOM (10968588)**.

3. Registre-se, ainda, que a SECOE opinou: "(...) *pele deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica*", conforme se item 8 da **NOTA TÉCNICA N° 9296/2023/SEI-MCOM (10968588)**.



4. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a **minuta de portaria (10968690) e exposição de motivos (10968684)**, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta.
5. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

6. A presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.
7. Conseqüentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.
8. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.
9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

10. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.
11. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#)).

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#)).

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)



Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

12. Vale destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados (normas vigentes à época), in verbis:

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)



Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios



sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

13. É importante registrar que houve a publicação da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de maio de 2023, cujo teor também disciplina o processo seletivo de radiodifusão comunitária, sendo necessário atentar para as regras:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35207941/visualizar/2008099267-1238594628

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CS506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MCOM Nº 1, DE 1º DE JUNHO DE 2023**CAPÍTULO II**

DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Seção II do Capítulo III)

Art. 321. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, caput)

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º)

I - razão social da entidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, I)

II - número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, II)

III - serviço objeto da outorga; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, III)

IV - município e unidade da federação de execução do serviço; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, IV)

V - prazo de outorga e; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, V)

VI - frequência e canal de operação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, VI)

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 2º)

Art. 322. O Ministério das Comunicações disponibilizará a lista de entidades autorizadas no seu sítio eletrônico. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 71, caput)

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Seção III do Capítulo III)

Art. 323. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 72, caput)

Parágrafo único. Da autorização de operação em caráter provisório deverão constar as informações mencionadas no art. 325. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 72, parágrafo único)

14. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

15. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

16. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

17. A SECOE atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme se verifica do teor do **CHECKLIST (10968505)** e, como foi relatado, a referida Secretaria opinou pelo deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 9296/2023/SEI-MCOM (10968588)**.



18. Em relação à tempestividade do requerimento administrativo deduzido pela entidade, tem-se que o **Edital de Seleção Pública nº 66/2022** estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória, sendo o prazo final da inscrição o dia **04/07/2022**. Logo, o pedido da entidade interessada é tempestivo, visto que foi apresentado em **30/06/2022**, como aborda a referida NOTA TÉCNICA produzida pela SECOE.

19. No teor do requerimento da citada Associação (**fls. 01/03 SUPER 10769600**) constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I, da Portaria nº 4.334, de 2015 (que são as constantes no seu anexo II), que era a norma vigente à época. Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo, do art. 38, alínea "j", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64, de 1990 (Lei da Ficha Limpa). Além disso, os dirigentes da Associação declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

20. Verifica-se também que a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 9296/2023/SEI-MCOM (10968588)**, atestou o seguinte sobre o requisito do art. 7º da Lei nº 9.612, de 1998:

(...)

5. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG [10896304](#), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos [10468963](#).

21. Em relação à documentação exigida pela legislação de regência, a **NOTA TÉCNICA Nº 9296/2023/SEI-MCOM (10968588)**, elaborada pela SECOE, assevera que foram cumpridos os requisitos normativos:

(...)

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

| ITEM | | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|------|---|---------------------------|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | Fls. 01/03 (10769600) |
| | | |



| | | |
|----|---|---|
| 2. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | Fls. 01/13 (10116325) |
| 3. | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 01/02 (10116326) |
| 4. | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 01/02 (10116327) |
| 5. | Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes. | Fl. 01 (10116307); Fl. 01 (10116311); Fl. 01 (10116314); Fl. 01 (10116318) |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | Fls. 01/33 (10122551) |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Fl. 01 (10116329) |
| | | Fls. 01/18 (10880802); |



| | | |
|-----|---|--|
| 8. | Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | Despacho técnico de aprovação (10468966) |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | Fls. 04/ 07 (10968539) |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | Fls. 01/07 (10968539) |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Fls. 06/ 07 (10968539) |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | Fls. 07/ 07 (10968539) |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio | Fls. 03/ 07 (10968539) |



de SÃO VICENTE/SP; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SECOE, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

29. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

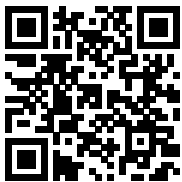
30. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração.

Brasília, 28 de julho de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115017472202294 e da chave de acesso cfda8904



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1238594628 e chave de acesso cfda8904 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-07-2023 16:37. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01574/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.017472/2022-94

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr^a. Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União, referente à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre procedimento seletivo para obtenção de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **São Vicente/SP**.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 9296/2023/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da autorização para a **Associação Filantrópica Vau de Jaboque**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a recomendação apresentada no item 26 do citado PARECER**, não existe óbice jurídico para o deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e da Portaria ministerial nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018) (normas vigentes à época), e da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023.
5. Em relação à orientação apresentada no item 26 do **PARECER N. 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, tem-se que não obsta o prosseguimento dos trâmites necessários para deferimento da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Deste modo e atentando para a recomendação apresentada no item 26 do referido PARECER, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação Filantrópica Vau de Jaboque**, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de **São Vicente/SP**.
7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
8. **Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas rotineiras para edição da portaria ministerial.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35207941/visualizar/2008099268-1238669201

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CS306e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 28 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115017472202294 e da chave de acesso cfda8904



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1238669201 e chave de acesso cfda8904 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-07-2023 10:14. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01579/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.017472/2022-94

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comunitária. Outorga de autorização.

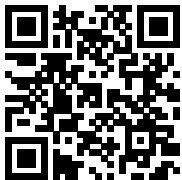
Aprovo o **PARECER n. 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 01574/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 31 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115017472202294 e da chave de acesso cfda8904



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1239601004 e chave de acesso cfda8904 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 31-07-2023 11:17. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53115.017472/2022-94**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento do Parecer nº 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11037642), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Menicucci Salgado, Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 31/07/2023, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11037810** e o código CRC **D0334ABA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 11037810



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.314.740/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/05/2020 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE |
|---|

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PALAVRA DE VIDA LITORAL | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|-----------------------------|----------------------|-----------------------------------|
| LOGRADOURO R ONZE | NÚMERO 111 | COMPLEMENTO NIVEL ALTOS |
|-----------------------------|----------------------|-----------------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|---------------------------------|-----------------|
| CEP 11.347-510 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM IRMA DOLORES | MUNICÍPIO SAO VICENTE | UF SP |
|--------------------------|---|---------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ASFIVAJO@GMAIL.COM | TELEFONE (13) 9714-6373 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2022 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2023** às **12:06:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



CNPJ: **37.314.740/0001-02**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 12:08:25 do dia 01/08/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

<https://www.leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CS506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Imprimir

Voltar

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

<https://mreleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.314.740/0001-02
Razão Social: ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE
Endereço: RUA ONZE 111 NIVEL ALTOS / JARDIM IRMA DOLORE / SAO VICENTE / SP / 11347-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2023 a 19/08/2023

Certificação Número: 2023072110310859458772

Informação obtida em 01/08/2023 12:09:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CS906e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE
CNPJ: 37.314.740/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:18 do dia 01/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2024.

Código de controle da certidão: **34EF.A467.CCC5.6F53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.314.740/0001-02

Certidão nº: 38466383/2023

Expedição: 01/08/2023, às 12:10:01

Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.314.740/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

Adicionar filtro Todos

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017472/2022-94**.

Entidade: **Associação Filantrópica Vau de Jaboque**.

Assunto: **Pesquisas em atendimento às recomendações da Conjur**.

Informo que, em atendimento às disposições do art. 290, incisos II a VII, da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11040376).

Por fim, foram renovadas as consultas no sistema de fiscalização FISCALIZA, e até esta data **não existe**, na localidade de São Vicente/SP, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada conforme pesquisa em anexo (11040381).

Brasília, 01 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/08/2023, às 12:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11040383** e o código CRC **117BDAF1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 11040383



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.017472/2022-94, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUECUBA inscrita no CNPJ sob nº 37.314.740/0001-02, cuja sede se situa na Rua Onze, nº 111 - Nível Altos, Jardim Irmã Dolores, no município de SÃO VICENTE, Estado de SÃO PAULO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/08/2023, às 19:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2023, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11040387** e o código CRC **CBED24E0**.



MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

* MINUTA DE DOCUMENTO

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017472/2022-94, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUEIRÃO inscrita no CNPJ sob nº 37.314.740/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SÃO VICENTE/SP em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9296/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/08/2023, às 19:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2023, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11040390** e o código CRC **0AD81A67**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017472/2022-94**.

Entidade: **Associação Filantrópica Vau de Jaboque**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

1. Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11037642) e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur -26. A manutenção do cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, deve ser realizada a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização para execução do serviço de radiodifusão.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria GM/MCOM n° 01, de 01 de junho de 2023 publicada no DOU DE 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta no **DESPACHO COREC_MCOM (11040383)**.

2. Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/08/2023, às 19:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 07/08/2023, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11040394** e o código CRC **456DDD2D**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Portaria (11040387);
- Minuta de Exposição de Motivos (11040390).

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 11040394



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 10192, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.017472/2022-94, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE, inscrita no CNPJ sob 37.314.740/0001-02, cuja sede se situa na Rua Onze, nº 111 - Nível Altos, Jardim Irmã Dolores, no município de São Vicente, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11049492** e o código CRC **31E943B1**.





EM Nº 217/2023/MCOM

Brasília, 07 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017472/2022-94, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE, inscrita no CNPJ sob 37.314.740/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9296/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11049494** e o código CRC **05B88308**.

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 11049494



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Ofício Interno nº 39717/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 10192/2023/MCOM (1104942) e Exposição de Motivos (1104944)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 9296/2023/SEI-MCOM (10968588) e Parecer nº 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11037642), encaminho a Portaria nº 10192/2023/MCOM (1104942) e Exposição de Motivos (1104944), para apreciação e as providências subseqüentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 24/08/2023, às 18:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11049501** e o código CRC **35C7ACE4**.



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/08/2023 18:03:21
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9813019
Data prevista de publicação: 28/08/2023
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|------------------------|---------------------------|--------------------------------------|---------------|---------------------|
| 20901014 | ATO PORTARIA NA 10148.rtf | ff60735c4c2ea6f9 e70666442855963a | 16,00 | R\$ 622,72 |
| 20901015 | ATO PORTARIA NA 10189.rtf | 13f123257a08d5b9 1d9abe908a9ac8cb | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 20901016 | ATO PORTARIA NA 10190.rtf | a05ff623af084bad e2981e112d7540fe | 9,00 | R\$ 350,28 |
| 20901017 | ATO PORTARIA NA 10193.rtf | 50cfe813be556ce7 cba5a33dc7a582ef | 9,00 | R\$ 350,28 |
| 20901018 | ATO PORTARIA NA 10150.rtf | 02ba8dd421521677 488e34c2c2b350c0 | 16,00 | R\$ 622,72 |
| 20901019 | ATO PORTARIA NA 10149.rtf | 75f67281b04f65b6 aa16c496b57415d8 | 16,00 | R\$ 622,72 |
| 20901020 | ATO PORTARIA NA 10176.rtf | 1d839be4046fa4bf 78d30a903f1b2691 | 9,00 | R\$ 350,28 |
| 20901021 | ATO PORTARIA NA 10179.rtf | 4a0b1182a804ea0f dc35375a00afde9e | 16,00 | R\$ 622,72 |
| 20901022 | ATO PORTARIA NA 10160.rtf | 58737505e309592a ab2bd51a006beb0c | 9,00 | R\$ 350,28 |
| 20901063 | ATO PORTARIA NA 10172.rtf | 1da3f95db18c5906 88922eb7485ca82a | 9,00 | R\$ 350,28 |
| 20901064 | ATO PORTARIA NA 10177.rtf | 3963ed8479a82111 89f51182409a5d01 | 9,00 | R\$ 350,28 |
| 20901065 | ATO PORTARIA NA 10178.rtf | 51b163b3279a7df1 e5cec8faacc714e6 | 8,00 | R\$ 311,36 |
| 20901066 | ATO PORTARIA NA 10188.rtf | a9b5615ced6891b2 9e9e18f27de32a7d | 6,00 | R\$ 233,52 |
| 20901067 | ATO PORTARIA NA 10192.rtf | 09d7d892b56a584c 982436ee3eae3280 | 9,00 | R\$ 350,28 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 149,00 | R\$ 5.799,08 |

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9813019

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2023 | Edição: 164 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 10.192, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.017472/2022-94, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE, inscrita no CNPJ sob nº 37.314.740/0001-02, cuja sede se situa na Rua Onze, nº 111 - Nível Altos, Jardim Irmã Dolores, no município de São Vicente, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOA TARDE
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

| Identificação do Pedido RADCOM | |
|--------------------------------|--------------------------|
| UF: SP | Distrito: |
| Município: São Vicente | Sub Distrito: |
| Canal: 200 | Local Específico: |
| Fase: 1 | |

Dados da Entidade

| | |
|---|------------------------------------|
| Entidade: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE | CNPJ: 37.314.740/0001-02 |
| Nome Fantasia: RÁDIO PALAVRA DE VIDA LITORAL | Bairro: Jardim Irmã Dolores |
| Logradouro: Rua Onze | Número: 111 |
| Telefone: (13) 9714-6373 | Fax: Não Informado |
| Situação: Entidade não possui débitos | |

Dados da Outorga

Dados da Entidade

| | |
|---|--|
| CNPJ: 37314740000102 | <input type="button" value="Pesquisar"/> |
| Razão Social: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE | |
| Tipo de Usuário: Integral | |

Endereço Sede

| | | | | | |
|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|-------------------|--|-------------|
| País: Brasil | | | | | |
| Número do CEP: 11347510 | Logradouro: Rua Onze | | | | |
| Número: 111 | Complemento: Nível Altos | Bairro: Jardim Irmã Dolores | Estado: SP | | |
| Município: São Vicente | Distrito: | SubDistrito: | | | |
| Telefone: 13 9714-6373 | | | | | Fax: |

Endereço de Correspondência

| | | | | | |
|-----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|----------------|----------------------|
| País: | | | | | |
| Número do CEP: | Logradouro: | | | | |
| Número: | Complemento: | Bairro: | Estado: | | |
| Município: | Distrito: | SubDistrito: | | | |
| Telefone: | <input type="text"/> | Fax: | <input type="text"/> | E-mail: | <input type="text"/> |

Dados da Outorga

| | | | |
|--|----------------------|--------------------------------|----------------------|
| Data Publicação Contrato/Convênio: | <input type="text"/> | Data Limite Instalação: | <input type="text"/> |
| Número do Processo: 53115017472202294 | | Fistel: 50446249939 | |
| Caixa: | <input type="text"/> | Sequência: | <input type="text"/> |

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|----------------------|--------|-------------------|-------|------------|------------|---------|----------|
| <input type="text"/> | 10192 | Portaria | MC | 07/08/2023 | 28/08/2023 | Outorga | Jur. |

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

28/08/2023

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Ofício Interno nº 40709/2023/MCOM

Brasília, 29 de agosto de 2023

Ao Senhor
Énio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11049494)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 10192/2023/SEI-MCOM (11082855), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos **(11049494)**, para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 29/08/2023, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11086287** e o código CRC **61AA5C2C**.



Brasília, 30 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017472/2022-94, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE, inscrita no CNPJ sob nº 37.314.740/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9296/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 10.192, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOU de 28/08/2023.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 25925/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.017472/2022-94.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 01/09/2023, às 11:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11092779** e o código CRC **CAF9A10E**.

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 11092779



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Brasília, 1 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017472/2022-94, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE, inscrita no CNPJ sob nº 37.314.740/0001-02, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9296/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 10.192, de 7 de agosto de 2023, publicada no DOU de 28/08/2023.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9296/2023/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.017472/2022-94.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Filantrópica Vau de Jaboque** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de SÃO VICENTE/SP, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/06/2022, via LECOM, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

| |
|--|
| REQUERENTE |
| ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE |
| |
| QUADRO DIRETIVO |
| Presidente: Paulo Henrique Santos Fontana |
| Vice-Presidente: Marcelo Julian da Paixão |
| Secretário: Fabio Gomes Lapa |
| Tesoureira: Andrea Regina do Caes Fontana |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE |
| Endereço: Rua Onze, nº 111 - Bairro Jardim Irmã Dolores, São Vicente-SP Coordenadas geográficas: 23°58'59"S de latitude e 46°27'37"W de longitude |
| |
| LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO |
| Endereço: Rua Onze, nº 111 - Bairro Jardim Irmã Dolores, São Vicente-SP |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b> / pg. 1

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

| ITEM | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|---|---|
| 1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | Fls. 01/03 10769600 |
| 2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. | Fls. 01/13 10116325 |
| 3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 01/02 10116326 |
| 4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 01/02 10116327 |
| 5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes. | Fl. 01 10116307 e Fl. 01 10116310; Fl. 01 10116311 e Fl. 01 10116312; Fl. 01 10116314 e Fl. 01 10116316; Fl. 01 10116318 e Fl. 01 10116319. |
| 6. Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | Fls. 01/03 10116332 |
| 7. Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Fl. 01 10116329 |
| 8. Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria nº 01/2023/GM-MCOM, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. | 10880802 Despacho de aprovação 10896304 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b> / pg. 2

Nota Técnica 9296 (10966586)

SEP 331-19.017/2022-94

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

| | | |
|-----|--|---------------------|
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | Fl. 04 - 10968539 |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | Fl. 01 - 10968539 |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Fl. 06 - 10968539 |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | Fl. 07 - 10968539 |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | Fl. 03 - 10968539 |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | 10968542 - 10968666 |

5. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG 10896304, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos 10468963.

6. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de São Vicente/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 10968543.

7. Ressalta-se que, considerando o Edital de Seleção Pública em referência e a distância de quatro quilômetros, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com certidão negativa da Consultoria Jurídica.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b> / pg. 3

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 23/06/2023, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/06/2023, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/06/2023, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10968588** e o código CRC **D61657DF**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos 10968684

Minuta de Portaria 10968690

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

Documento nº 10968588



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b> / pg. 4

Nota Técnica 9296 (10968588)

SEI 53115.017472/2022-94

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2023 | Edição: 164 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 10.192, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.017472/2022-94, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE, inscrita no CNPJ sob nº 37.314.740/0001-02, cuja sede se situa na Rua Onze, nº 111 - Nível Altos, Jardim Irmã Dolores, no município de São Vicente, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.017472/2022-94

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

- EMENTA: I - Pedido de obtenção da autorização para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **SÃO VICENTE/SP**;
- II. Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE nos termos da **NOTA TÉCNICA N° 9296/2023/SEI-MCOM**, cuja conclusão é no sentido de deferimento do requerimento apresentado;
- III. Viabilidade jurídica do pedido, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução;
- IV. Competência do Exmo. Senhor Ministro das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, caput e §3º, da Constituição da República;
- V. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade e da consulta junto ao sistema de fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização;
- VI. Restituição dos autos do Processo Administrativo à SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno n° 38561/2023/MCOM (11005489)**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **SÃO VICENTE/SP**.

Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica -SECOE, tornou público o **Edital de Seleção Pública n° 66/2022**, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive em **SÃO VICENTE/SP**, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

2. A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **SÃO VICENTE/SP**, consoante os termos da **NOTA TÉCNICA N° 9296/2023/SEI-MCOM (10968588)**.

3. Registre-se, ainda, que a SECOE opinou: *"(...) pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica"*, conforme se item 8 da **NOTA TÉCNICA N° 9296/2023/SEI-MCOM (10968588)**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35207941/visualizar/2008099267-1238594628

https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

4. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a **minuta de portaria (10968690) e exposição de motivos (10968684)**, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta.

5. Esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

6. A presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 01 de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Conseqüentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos Ministérios a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas na AGU assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

10. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

11. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL



Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

[Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. \(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001\)](#)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001\)](#)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se [cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. \(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002\)](#)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)



Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO N° 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

12. Vale destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados (normas vigentes à época), in verbis:

PORTARIA N° 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)



Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios



sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

13. É importante registrar que houve a publicação da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de 2023, cujo teor também disciplina o processo seletivo de radiodifusão comunitária, sendo necessário atentar para as regras:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35207941/visualizar/2008099267-1238594628

https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MCOM Nº 1, DE 1º DE JUNHO DE 2023**CAPÍTULO II**

DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Seção II do Capítulo III)

Art. 321. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, caput)

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º)

I - razão social da entidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, I)

II - número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, II)

III - serviço objeto da outorga; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, III)

IV - município e unidade da federação de execução do serviço; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, IV)

V - prazo de outorga e; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, V)

VI - frequência e canal de operação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 1º, VI)

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 70, § 2º)

Art. 322. O Ministério das Comunicações disponibilizará a lista de entidades autorizadas no seu sítio eletrônico. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 71, caput)

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO EM CARÁTER PROVISÓRIO (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Seção III do Capítulo III)

Art. 323. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 72, caput)

Parágrafo único. Da autorização de operação em caráter provisório deverão constar as informações mencionadas no art. 325. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 72, parágrafo único)

14. Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

15. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

II.2 – ANÁLISE DO PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

16. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

17. A SECOE atestou a adequação dos documentos apresentados, conforme se verifica do teor do **CHECKLIST (10968505)** e, como foi relatado, a referida Secretaria opinou pelo deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 9296/2023/SEI-MCOM (10968588).



18. Em relação à tempestividade do requerimento administrativo deduzido pela entidade, tem-se que o **Edital de Seleção Pública nº 66/2022** estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória, sendo o prazo final da inscrição o dia **04/07/2022**. Logo, o pedido da entidade interessada é tempestivo, visto que foi apresentado em **30/06/2022**, como aborda a referida NOTA TÉCNICA produzida pela SECOE.

19. No teor do requerimento da citada Associação (**fls. 01/03 SUPER 10769600**) constam as declarações exigidas pelo art. 22, inc. I, da Portaria nº 4.334, de 2015 (que são as constantes no seu anexo II), que era a norma vigente à época. Nesse ponto, destaca-se que os dirigentes da entidade firmaram compromisso de fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária - em especial da Lei nº 9.612, de 1998, da Portaria que regulamenta o Serviço e do edital que rege o processo seletivo, do art. 38, alínea "j", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 1º, inciso I, alíneas 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p' e 'q' da Lei Complementar nº. 64, de 1990 (Lei da Ficha Limpa). Além disso, os dirigentes da Associação declararam que residem nos endereços localizados na área da comunidade a ser atendida.

20. Verifica-se também que a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 9296/2023/SEI-MCOM (10968588)**, atestou o seguinte sobre o requisito do art. 7º da Lei nº 9.612, de 1998:

(...)

5. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG [10896304](#), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, conforme Relação de Processos Vizinhos [10468963](#).

21. Em relação à documentação exigida pela legislação de regência, a **NOTA TÉCNICA Nº 9296/2023/SEI-MCOM (10968588)**, elaborada pela SECOE, assevera que foram cumpridos os requisitos normativos:

(...)

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria GM-MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

| ITEM | | FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO |
|------|---|---------------------------|
| 1. | Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. | Fls. 01/03 (10769600) |
| | | |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35207941/visualizar/2008099267-1238594628

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

| | | |
|----|---|---|
| 2. | Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | Fls. 01/13 (10116325) |
| 3. | Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 01/02 (10116326) |
| 4. | Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. | Fls. 01/02 (10116327) |
| 5. | Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes. | Fl. 01 (10116307); Fl. 01 (10116311); Fl. 01 (10116314); Fl. 01 (10116318) |
| 6. | Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. | Fls. 01/33 (10122551) |
| 7. | Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. | Fl. 01 (10116329) |
| | | Fls. 01/18 (10880802); |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35207941/visualizar/2008099267-1238594628

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

| | | |
|-----|---|--|
| 8. | Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. | Despacho técnico de aprovação (10468966) |
| 9. | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. | Fls. 04/ 07 (10968539) |
| 10. | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | Fls. 01/07 (10968539) |
| 11. | Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. | Fls. 06/ 07 (10968539) |
| 12. | Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | Fls. 07/ 07 (10968539) |
| 13. | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio | Fls. 03/ 07 (10968539) |



| | | |
|-----|---|--------------------|
| | de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | |
| 14. | Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA. | Fls. 01 (10968542) |

22. Verifica-se, portanto, que foram juntados os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas; xiv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.

23. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 6º, § 1º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário e seu modo de funcionamento (arts. 29 a 33), como requer o art. 40, incisos II e V, da Portaria 4.334, de 2015 (vigente à época) e o art. 291, inciso II e V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023 (**SUPER10116325 e SUPER 10880801**). Além disso, a SECOE deve atentar para que o referido Conselho Comunitário esteja funcionado por ocasião da prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

24. No que concerne à existência dos vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, a SECOE atesta a inexistência de vínculo de qualquer natureza, como se verifica do **item 7.1 do CHECKLIST (10968505)**.

25. É oportuno registrar que a citada Associação foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **SÃO VICENTE/SP**, consoante os termos da **NOTA TÉCNICA Nº 9296/2023/SEI-MCOM (10968588)**.

26. A manutenção do cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, deve ser realizada a atualização da documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade (certidões) e da pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização em operação, por ocasião da formalização da autorização para execução do serviço de radiodifusão.

27. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a emissão de autorização para a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE**, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **SÃO VICENTE/SP**, pelo prazo de 10 (dez) anos - desde que observada a orientação do item **26 supra**.

III – CONCLUSÃO

28. Sendo assim, considerando os argumentos acima articulados e após a observância da orientação apresentada no **item 26** deste Parecer, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão pela **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE**, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35207941/visualizar/2008099267-1238594628

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

de SÃO VICENTE/SP; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SECOE, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à mencionada Secretaria verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

29. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

30. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração.

Brasília, 28 de julho de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115017472202294 e da chave de acesso cfda8904



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1238594628 e chave de acesso cfda8904 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-07-2023 16:37. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01574/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.017472/2022-94

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo a conclusão do **PARECER N. 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr^a. Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União, referente à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre procedimento seletivo para obtenção de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de **São Vicente/SP**.
3. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 9296/2023/SEI-MCOM**, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da autorização para a **Associação Filantrópica Vau de Jaboque**.
4. Conforme os termos do **PARECER N. 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e atentando para a recomendação apresentada no item 26 do citado PARECER**, não existe óbice jurídico para o deferimento da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e da Portaria ministerial nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018) (normas vigentes à época), e da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023.
5. Em relação à orientação apresentada no item 26 do **PARECER N. 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, tem-se que não obsta o prosseguimento dos trâmites necessários para deferimento da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Deste modo e atentando para a recomendação apresentada no item 26 do referido PARECER, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação Filantrópica Vau de Jaboque**, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de **São Vicente/SP**.
7. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
8. **Em razão da ausência de óbice jurídico, a SECOE deve adotar as medidas administrativas rotineiras para edição da portaria ministerial.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35207941/visualizar/2008099268-1238669201

https://mduleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 28 de julho de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115017472202294 e da chave de acesso cfda8904



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1238669201 e chave de acesso cfda8904 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-07-2023 10:14. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01579/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53115.017472/2022-94

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE

ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comunitária. Outorga de autorização.

Aprovo o **PARECER n. 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 01574/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.**

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 31 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53115017472202294 e da chave de acesso cfda8904

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1239601004 e chave de acesso cfda8904 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 31-07-2023 11:17. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 11 de setembro de 2023.

Aos Protocolo da SAJ, SAG e CC, e à CGINF

Assunto: **RADCOM - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE - Localidade de São Vicente/SP.**

1. Encaminhamento EXM 475 2023 MCOM, para análise e providências.

GISELE VEZÚ R. DORESTE
Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Vezú Ramos Doreste, Assessoria**, em 11/09/2023, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4563300** e o código CRC **5483ADF8** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.017472/2022-94

SUPER nº 4563300

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3079/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos nº 475/2023 MCOM.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 475/2023 MCOM (4563226), do Ministério das Comunicações, referente ao Processo nº 53115.017472/2022-94, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE, inscrita no CNPJ sob nº 37.314.740/0001-02, explore pelo prazo de 2 anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 12/09/2023, às 21:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4563412** e o código CRC **FCCD1257** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.017472/2022-94

SUPER nº 4563412

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 -Telefone: 61-3411-1754
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 475/2023 MCOM (4563226) e respectivos anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Outorga de autorização à Associação Filantrópica Vau de Jaboque.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4563300), endereçado aos Protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR e CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3079/GM/CC/PR (4563412), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 13/09/2023, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4570091** e o código CRC **37BBCD2E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 367/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.017472/2022-94.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00475/2023 MCOM, de 30 de agosto de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de São Vicente/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00475/2023 MCOM (4558683), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.017472/2022-94, acompanhado da [PORTARIA Nº 10.192, DE 7 DE AGOSTO DE 2023](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de São Vicente, estado de São Paulo, FISTEL nº 50446249939, sem direito à exclusividade, para a Associação Filantrópica Vau de Jaboque inscrita no CNPJ sob o nº 37.314.740/0001-02, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00500/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 28/07/2023 (4558668), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização, desde que observado o atendimento de orientações quanto à documentação do processo apontadas no próprio parecer.
 - Despacho de 07/08/2023 (4558675), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que registra que o processo atende as ressalvas apontadas no parecer jurídico.
 - Nota Técnica nº 9296/2023/SEI-MCOM, de 26/06/2023 (4563230), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD^{\[2\]}](#), da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4558681).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 37.314.740/0001-02
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO FILANTROPICA VAU DE JABOQUE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: PAULO HENRIQUE SANTOS FONTANA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 29/04/2025 às 15:17 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 02/07/2025, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/07/2025, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 02/07/2025, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6592759** e o código CRC **83BCBF56** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.017472/2022-94

SEI nº 6592759

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.017472/2022-94

Nota SAJ - Radiodifusão nº 480 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

| | |
|---------------------|---|
| Interessado: | ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE |
| Assunto: | Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| Processo nº: | 53115.017472/2022-94 |

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.017472/2022-94, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 10.192/2023** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA VAU DE JABOQUE** CNPJ nº 37.314.740/0001-02, na localidade de **São Vicente/SP**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação s entidades interessadas se inscrevam.



No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[3\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[4\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[5\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.017472/2022-94, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWMyMDNDNDQwLWZGRmYjEtMDVhZGRmMjZkODgylwiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMyYSJ9>

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 26/06/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6762819** e o código CRC **A3DAA48D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 835, de 2 de julho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 10.192, de 7 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que outorga autorização à Associação Filantrópica Vau de Jaboque, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Vicente, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MÔNICA ADRIANA GARCIA
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos, substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.
MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Adriana Garcia, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 03/07/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 03/07/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6813048** e o código CRC **5529DA8E** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.192, de 7 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que outorga autorização à Associação Filantrópica Vau de Jaboque, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Vicente, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b

MENSAGEM Nº 835

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 10.192, de 7 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que outorga autorização à Associação Filantrópica Vau de Jaboque, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Vicente, Estado de São Paulo.

Brasília, 2 de julho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1007/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 10.192, de 7 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que outorga autorização à Associação Filantrópica Vau de Jaboque, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Vicente, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 04/07/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6816902** e o código CRC **05A8E7BB** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.017472/2022-94

SEI nº 6816902

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b>

c5506e3b-3825-4665-841c-a81a9b41842b